

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 001/2023 SRP

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 001/2023 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão presencial nº 001/2023 - SRP, que indicou como vencedora as empresas ROMULO RUAU DA SILVA GUEDES 01803513462, CNPJ/MF, sob o nº 40.233.502/0001-87 vencedora do item 01 e SOUZA MELO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.900.978/0001-26 vencedora do item 02, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 SRP. Brejinho/RN, em 08 de setembro de 2023. José Ednailson do Nascimento-Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN.

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 13435138

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO

AVISO DE SOLICITAÇÃO FORMAL DE PESQUISA DE PREÇO - CMC

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece o Art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e a Art. 5º, Caput da Resolução nº 04/2023 - Poder Legislativo Municipal, vem SOLICITAR, que seja fornecido a proposta comercial para Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia e arquitetura para execução da reforma e modernização do plenário da Sede da Câmara Municipal de Ceará Mirim/RN.

O Projeto Básico e seus anexos, que subsidiará para afeição de Propostas Comerciais, poderá ser solicitado através do e-mail cearamirimcamara@gmail.com ou ainda presencialmente na sala da Comissão de Contratação situada na Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000, de segunda-

feira a sexta-feira no horário de expediente das 8h às 14h. As Propostas Comerciais dos eventuais interessados, deverão ser entregues entre 12 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2023, após a publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial, OBRIGATORIAMENTE através do e-mail: cearamirimcamara@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação situada na Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000, de segunda-feira a sexta-feira no horário de expediente das 8h às 14h.

Ceará-Mirim/RN, 11 de setembro de 2023.

Kaio Cesar Carneiro

Presidente Legislativo

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 44203755

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM PORTARIA

PORTARIA Nº 220/2023 - EXONERAÇÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 220/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **ROBERIO DANTAS CÂMARA**, inscrito(a) no **CPF** sob nº *5*.1*6.*0*--, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

publicação.

nº 003 de 10 de janeiro de 2019, Art. 9;

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

R E S O L V E:

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

1 - Conceder a Srª KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO, portador do CPF sob o nº 465.847.144-20, ocupante do cargo de Presidente, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para Custear Despesas Durante seu deslocamento a cidade de de Natal/RN, no dia 13 de setembro de 2023, Ida a Federação da Câmara Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, para participar de Reunião com equipe jurídica.

Ceará Mirim-RN, 11 de Setembro de 2023.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de setembro de 2023.

Publique-se;

Pague-se.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 04457628

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
PORTARIA

PORTARIA Nº 52/2023

PORTRARIA Nº 52/2023

Concede diária ao Srª Presidente que especifica e dá outras providências.

A Diretora Geral da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar

Valdicleide Maria da Silva

Diretora Geral

Publicado por: KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO
Código Identificador: 42658247

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
PORTARIA

PORTARIA Nº 53/2023

PORTRARIA Nº 53/2023

Concede diária ao Servidor que especifica e dá outras

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

providências: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

A Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 003 de 10 de janeiro de 2019, Art. 9;

R E S O L V E:

1 - Conceder a Srº SIDNEY TELES DE MENEZES, portador do CPF sob o nº 090.240.744-95, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Custear despesas, DURANTE SEU DESLOCAMENTO A CIDADE DE NATAL/RN, no dia 13 de setembro de 2023, Ida ao ITEP - Instituto Técnico-Científico de Perícia, receber identidades Emitidas na Câmara Municipal para os municipes, através do Conveinio ITEP, FECAM/RN e Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de setembro de 2023.

Publique-se;

Pague-se.

Kenia Costa Farias de Macedo

Presidente

Publicado por: KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO
Código Identificador: 88125421

TERMO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

INTERESSADO: Câmara Municipal de Doutor Severiano

ASSUNTO: Processo de despesa para confecção e instalação de janelas em vidro.

DISPENSA Nº. 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.31.07.0001

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, HOMOLOGA o ATO DE DISPENSA para contratação de empresa para confecção e instalação de janelas em vidro, amparado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cujo valor contratual global é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Orçamento da Câmara Municipal, exercício 2023, elementos de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Nesse sentido, reconheço e autorizo a contratação de empresa para confecção e instalação de janelas em vidro, conforme acima citado, adjudicando o objeto do presente processo administrativo em favor de MAYKON BRUNO SOARES DO RÉGO, CNPJ: 41.771.492/0001-04, com valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Doutor Severiano/RN, 11 de setembro de 2023.

Francisco Juraci Leite

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Art. 2º- O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 51070883

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
PORTARIA

PORTARIA Nº 052/2023

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na fiscalização de contrato proveniente de processo administrativo de nº 2023.31.07.0001.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o previsto na resolução nº 028/2020 do TCE/RN, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do contrato firmado entre a Câmara Municipal de Doutor Severiano e a empresa MAYKON BRUNO SOARES DO RÉGO 09702401470, CNPJ: 41.771.492/0001-04, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de janelas em vidro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Fiscais Administrativos:

Titular:

Sibele Cristina de Castro Souza, CPF nº. 056.xxx.xxx-11

Suplente:

Leciana Alves da Silva Bandeira, CPF nº. 042.xxx.xxx-16

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano-RN, 11 de setembro de 2023.

Francisco Juraci Leite

Vereador Presidente

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 66748835

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

ATOS

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº005.2023. CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**

À CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, através da sua comissão oficial, torna público que fica suspenso a licitação na modalidade Pregão Presencial, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de segurança eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, utilizando sensores e equipamentos (em comodato), além de matérias, ferramenta e mão de obra, para a câmara municipal de Goianinha/RN, para uma melhor análise e julgamento da impugnação apresentada pela empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ: 06.070.309/0001-34. Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Câmara Municipal de Goianinha/RN, Endereço: Rua Dr. João Primenio, 95, Centro, Goianinha/RN, CEP-59.173-000, pelo e-mail: cplcmgoianinha@gmail.com.

Goianinha/RN, 11 de setembro de 2023

COMISSÃO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 76624456

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 44545327

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 032/2023

PROCESSO Nº 048/2023
DISPENSA Nº 032/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: A GONÇALVES TOMAZ ASSESSORIA ME, CNPJ nº 36.327.954/0001-50, no valor de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PRESTADOS NA IMPLANTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTEMPLANDO A ANÁLISE DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO, ATRAVÉS DOS SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, E RESPECTIVO ENVIO DO EVENTO S- 2240, ATENDENDO AS EXIGIDAS DO DECRETO DE Nº 8.373/2014, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN .

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de setembro de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se à Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação, capacitação e manutenção de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

.....

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

.....

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando à melhoria do serviço impresso por esta casa.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

CONTRATADO E VALOR:

- J N DE MACEDO - CNPJ: 07.953.070/0001-03
- Valor Global: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte Recursos: 15000000 - Fonte de Recursos -15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, conforme informação anteriormente escrita.

Ipanguaçu-RN, 12 de setembro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 61411466

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 119/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o fim da licença maternidade da funcionária AMANDA AZEVEDO DOS SANTOS,

R E S O L V E :

Art. 1º: Exonerar RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS do Cargo em Comissão de Tesoureiro da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Parágrafo Único - O referido funcionário permanece designado para o Cargo em Comissão de Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 20117364

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
DISPENSA

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

Ref. Processo Administrativo CMJ/RN nº 026/2023

Interessado: Câmara Municipal de Jucurutu.

Assunto: Contratação de pessoa jurídica que se disponha a prestar serviços técnicos especializados de apoio administrativo englobando as atividades planejamento, auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, bem como no acompanhamento dos processos licitatórios incluindo a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021.

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, na Lei Federal nº 14.133/2021, CONVOCO a empresa que apresentou melhor oferta perfazendo o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de três meses, C C S S ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 22.315.509/0001-66 e Inscrição Municipal nº 30.264, com sede na Rua Dr. Pedro Etelvino de Góes, nº 97, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, para apresentar documentação, conforme listagem abaixo discriminada, por meio eletrônico no endereço: camaradejucurutu@hotmail.com até às 23h59min do dia 15 de setembro de 2023, ou no mesmo prazo protocolado no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, inscrita no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, 160 - Centro, Jucurutu-RN - CEP - 59.330-000.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Comprovação técnica através de cursos na área de licitações e contratos;

c) Registro no Conselheiro Regional de Administração - CRA.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de elaboração independente de proposta; e,

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2023.

Katieny Mirraelly Gomes de Pontes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

DISPENSA

Dispensa de Licitação Nº 27/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 0906001/2023. Espécie: Dispensa de Licitação Nº 27/2023. Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: DAVID FRANKLIN DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito no CPF(MF): 098.270.344-99. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONFECÇÃO DE COFFEE BREAK PARA AS SESSÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023.

Valor Global R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção de atividades da Câmara

Despesa: 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros PF

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos.

Região: 001 - Lagoa Salgada

Lagoa Salgada, em 06 de setembro de 2023, por: Ana Catarina da Silva Queiroz.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2023

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN -
CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Rua Martins
Ferreira, 235 - Centro - Macau/RN.

CONTRATADO: 12.557.804 ZULEIDE DANTAS BEZERRA -
CNPJ: 12.557.804/0001-75, sediado a Rua Jasmim, nº 320
- COHAB - Macau/RN - CEP: 59.500-000.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em
serviços de Buffet, para fornecimento de alimentação e
complementos, visando apoio e infra-estrutura, no
tocante à realização de eventos promovidos pela Câmara
Municipal de Macau/RN, como comemoração a Datas
Alusivas, Palestras, Congressos, Seminários, Assinatura
de Atos, Solenidades Diversas, entrega de Títulos e
Honrarias, Posses, demandas eventuais urgentes, etc.

VALOR GLOBAL: R\$ 141.050,00 (cento e quarenta e um
mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATO: 12/09/2023 até 11/09/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade: 001 - Câmara
Municipal de Macau; Função: 01 - Legislativa; Subfunção:
031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 -
Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;
Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da
Câmara Municipal; Elemento de Despesa:
33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros - PJ;
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados
de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

Macau/RN, 12 de setembro de 2023.

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA

Código Identificador: 37654182

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 173/2023

Revogação designação de Fiscal de Contrato

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, ROBSON
KELLY COSTA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais
e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica
do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a designação da servidora ANGELICA
GEORGIA CRUZ DE SOUZA Matricula 638, ocupante do
cargo em comissão de Coordenadora Administrativa,
como Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Macau.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macau/RN, 12 de setembro de 2023.

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA

Código Identificador: 71874511

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

PORTARIA

PORTARIA Nº 174/2023

Designação Fiscal de Contrato

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, ROBSON KELLY COSTA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR como Fiscal de Contrato o servidor ARTHUR WAGNER RAMOS DOS SANTOS, Matrícula 631, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Compras, lotado no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Macau.

Art. 2º - o Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente ao departamento requisitante da contratação e à Procuradoria Geral, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macau/RN, 12 de setembro de 2023.

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA
Código Identificador: 80304205

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

PORTARIA

PORTARIA Nº 36/2023

PORTARIA 36/2023 - GP

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Parlamentar, da

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Diretora de Recursos Humanos e da Diretora de Almoxarifado da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas nos art. 8º, §2º; e, art. 52, II, do Regimento Interno (Resolução nº 01/2021), e em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, art. 37, II;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor JÂNIO EDUARDO BATISTA, brasileiro, solteiro, inscrito no nº de CPF 061.xxx.xxx-30, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - EXONERAR a senhora YLLA ATAANA, CPF 127.xxx.xxx-40, do cargo em comissão de Diretora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art. 3º - EXONERAR a senhora THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA, CPF 062.xxx.xxx-59, do cargo em comissão de Diretora de Almoxarifado da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua ASSINATURA, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 08 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas nos art. 8º, §2º; e, art. 52, II, do Regimento Interno (Resolução nº 01/2021), e em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, art. 37, II;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JÂNIO EDUARDO BATISTA, brasileiro, solteiro, inscrito no nº de CPF 061.xxx.xxx-30, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO junto à Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - NOMEAR a senhora YLLA ATAANA, brasileira, solteira, inscrita no nº CPF 127.xxx.xxx-40, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR junto à Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art. 3º - NOMEAR a senhora THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA, brasileira, solteira, inscrita no nº CPF 062.xxx.xxx-59, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS junto à Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua ASSINATURA, revogadas toda e qualquer portaria que haja disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 08 de setembro de 2023.

Publicado por: ANTÔNIO JUZELÂNDIO GALDINO FILHO
Código Identificador: 56813447

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 37/2023

PORTARIA 37/2023 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargos da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN

Publicado por: ANTÔNIO JUZELÂNDIO GALDINO FILHO
Código Identificador: 36031733

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

PORTARIA

PORTARIA Nº 38/2023

PORTARIA 38/2023 - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas nos art. 8º, §2º; e, art. 52, II, do Regimento Interno (Resolução nº 01/2021), e em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, art. 37, II;

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Art. 1º - DESIGNAR a senhora MARIA PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA, CPF 114.xxx.xxx-77, ocupante do cargo em comissão na função de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, para exercer a função de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Art. 2º - DESIGNAR o senhor JÂNIO EDUARDO BATISTA, CPF 061.xxx.xxx-30, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral de Administração da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, para exercer a função de MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Art. 3º - DESIGNAR a senhora YLLA ATAANA, CPF 127.xxx.xxx-40, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, para exercer a função de MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Art. 4º - DESIGNAR a senhora DANIELA CRISTINA MEDEIROS DE QUEIROS, CPF 088.xxx.xxx-52 ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral de Finanças da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN para exercer a função de alimentar o site oficial desta Casa de Leis, bem como fazer o gerenciamento das redes sociais Instagram e Facebook.

Art. 5º - DESIGNAR o senhor ADRIANO LOPES DO NASCIMENTO, CPF 081.xxx.xxx-06, ocupante do cargo em comissão de Procurador da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, para exercer a função de DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, criada pela Resolução nº 01/2022.

Art. 6º - DESIGNAR a senhor a NATASHA NOGEIRA DE BRITO, CPF 382.xxx.xxx-48, ocupante do cargo em função de Controladora da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA E DE PROJETO da ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Art. 7º - DESIGNAR o senhor ANTONIO MAIKE DE OLIVEIRA TAVERES, CPF 105.xxx.xxx-28, ocupante do cargo em comissão de ouvidor da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, para exercer a função de IDENTIFICADOR AUTORIZADO DO ITEP-RN PARA EMISSÃO DE RG'S nesta Casa.

Art. 8º - DESIGNAR a senhora THAÍSE SCARLAT ALVES BEZERRA, CPF 062.xxx.xxx-59, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, para exercer a função de APOIO AO IDENTIFICADOR AUTORIZADO DO ITEP-RN NA EMISSÃO DE RG'S BEM COMO NA RESPECTIVA ORGANIZAÇÃO DE AGENDAMENTOS.

Art. 9º - Os servidores designados nesta portaria, bem como as respectivas funções atribuídas, PODERÃO fazer

jus a gratificações estabelecidas no art. 3º da Lei nº 389 de 31 de março de 2023.

Art. 10 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua ASSINATURA, revogando a portaria nº 18/2023, de 11 de abril de 2023, e todas que tiverem disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2023.

Publicado por: ANTÔNIO JUZELÂNDIO GALDINO FILHO

Código Identificador: 02013375

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

PORTARIA

PORTARIA Nº 39/2023

PORTARIA 39/2023 - GP

Dispõe sobre a nomeação da diretora de almoxarifado da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas nos art. 8º, §2º; art. 51, § 3º, III; e, art. 52, II, do Regimento Interno (Resolução nº 01/2021), e em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, art. 37, II;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora JERUSLANDIA MONÁRIA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 099.xxx.xxx-90, para exercer o cargo de DIRETORA DE ALMOXARIFADO junto à Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, a partir da data de 11 de setembro de 2023;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua ASSINATURA, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 11 de setembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Publicado por: ANTÔNIO JUZELÂNDIO GALDINO FILHO
Código Identificador: 52645860

Publicado por: FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA
Código Identificador: 82671216

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2023

O Diretor(a) de Secretaria da Câmara Municipal de Messias Targino/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 663 de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino - RN;

RESOLVE:

CONCEDER - Meia Diária Ao Sr. FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA - Vereador Presidente, Para Participar de uma Audiência Pública Regional da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no Município de Martins/RN, no dia 03 de Agosto de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Registre-Se

Publique-Se

Cumpra-Se

Messias Targino/RN, Palácio Washington Medeiros, Sala das Sessões Vereador Raimundo Nonato Jales, em 02 de Agosto de 2023.

JUSSARA CRISTINA DANTAS DA ROCHA

Diretor(a) de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA

PORTARIA Nº 24/2023

O Diretor(a) de Secretaria da Câmara Municipal de Messias Targino/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 663 de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino - RN;

RESOLVE:

CONCEDER - 01 (uma) Diária Ao Sr. FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA - Vereador Presidente, para deslocamento ao Instituto de Identificação, Para tratar de assunto referente ao recebimento de RG's confeccionado pela Câmara Municipal de Messias Targino-RN, junto ao instituto Científico de Perícia (ITEP), no dia 15 de agosto de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Registre-Se

Publique-Se

Cumpra-Se

Messias Targino/RN, Palácio Washington Medeiros, Sala das Sessões Vereador Raimundo Nonato Jales, em 14 de Agosto de 2023.

Jussara Cristina Dantas da Rocha

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Diretor(a) de Secretaria

Jussara Cristina Dantas da Rocha

Publicado por: FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA
Código Identificador: 27783523

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA

PORTARIA Nº 25/2023

O Diretor(a) de Secretaria da Câmara Municipal de Messias Targino/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 663 de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino - RN;

RESOLVE:

CONCEDER - 01 (uma) Diária Ao Sr. FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA - Vereador Presidente Para Participar de uma Reunião de interesse da Câmara Municipal de Messias Targino, junto a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM, a ser realizado no dia 21 do mês de agosto de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Registre-Se

Publique-Se

Cumpra-Se

Messias Targino/RN, Palácio Washington Medeiros, Sala das Sessões Vereador Raimundo Nonato Jales, em 18 de Agosto de 2023.

Diretor(a) de Secretaria

Publicado por: FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA
Código Identificador: 56452215

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diária ao funcionário da Câmara Municipal de Montanhas/RN, que especifica e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o regimento interno desta casa legislativa, bem como em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Conceder ao VEREADOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Montanhas/RN, RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de VEREADOR, meia diária para custear despesas com locomoção, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no período de 12 de setembro de 2023, cuja saída está programada para o dia 12 de setembro de 2023, com retorno previsto para o dia 12 de setembro do corrente ano. A diária tem por objetivo o seu comparecimento ao ITEP/RN, para tratar de assuntos referentes a RG's feitos no município. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ITAMAR ALVES NERY

Vice-Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 22002112

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS EDITAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Pelo presente **EDITAL**, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 129 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 24ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 13 de setembro de 2023, às 09:00 horas, com a seguinte **PAUTA**:

Chamada Nominal dos vereadores presentes;

PRIMEIRA ORDEM:

Discussão e votação do requerimento nº 009/2023, solicitação de contratação de médico especialista, pediatra e ortopedista; de autoria do vereador Itamar Alves Nery.

Discussão e votação do requerimento nº 010/2023, solicitação de sala de RX; de autoria do vereador Itamar Alves Nery.

SEGUNDA ORDEM:

Convocação para esclarecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas, a Senhora Luzia Farias de Oliveira.

Convocação para esclarecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer de Montanhas, a Senhora Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva.

TERCEIRA ORDEM:

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão;

Encerramento;

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Montanhas/RN, 11 de setembro de 2023

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 04147505

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 054/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, Luana Trindade da Cruz, CPF: 002.636.313, no cargo em comissão de Assessor de Comissões, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 030/2023, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção e Aquisição de Moveis para a Câmara Municipal de Parazinho/RN.

EMPRESA VENCEDORA: Carla Patrícia Souza Lima 01784466450, inscrita sob o CNPJ: 40.727.493/0001-80.

Valor Estimado R\$: 36.725,00 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 03 meses, a partir de 11 de setembro de 2023.

Nísia Floresta/RN, 01 de setembro de 2023.

Parazinho/RN, em 11 de setembro de 2023.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara
CPF: 048.422.504-96

CLÁUDIO SEBASTIÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 05243478

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.024/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023

Publicado por: CLAUDIO SEBASTIAO DOS SANTOS
Código Identificador: 83633631

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 023/2023

O Agente de Contratação do Município de PATU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 023 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

alterações, visando a Contratação de empresa para manutenção e monitoramento do sistemas de segurança da CMP. , pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

PATU - RN, 11 de Setembro de 2023

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 61171144

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 023/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA - ME, referente à Contratação de empresa para manutenção e monitoramento do sistemas de segurança da CMP.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS, Presidente da Comissão de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PATU - RN, 11 de Setembro de 2023

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
PRESIDENTE

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 48347583

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 023/2023

O Agente de Contratação do Município de PATU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para manutenção e monitoramento do sistemas de segurança da CMP.

Contratado.....: LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA - ME

Fundamento Legal....: Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Sr(a) LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, PRESIDENTE.

PATU - RN, 11 de Setembro de 2023

HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 00366143

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 023/2023

CONTRATO Nº.....: 030/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023
2023 - DL

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CONTRATADA(O).....: LIENIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para manutenção e monitoramento do sistemas de segurança da CMP.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.das Atividades da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Setembro de 2023

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 66246738

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO PORTARIA

PUBLICAÇÃO 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS
BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI S/N FONE (0xx) 84
-3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA N.º 067/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário.....: Jussier Carlos de Souza.

CPF.....: 051.200.744-64

Matrícula.....: 551-1

Quantidade.....: 1/2 (MEIA DIÁRIA)

Valor R\$.....: 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais)

Destino.....: Natal/RN.

Assunto.....: Tratar de assuntos institucionais do legislativo municipal de Pedro Avelino/RN junto a FECAM/RN.

Período.....: 12 de setembro de 2023.

Lotação.....: Câmara Municipal

Função.....: vereador

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 11 de setembro de 2023.

Ostílio Bezerra de Melo

- PRESIDENTE -

Publicado por: OSTÍLIO BEZERRA DE MELO
Código Identificador: 42854257

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ INEXIGIBILIDADE

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Inexigibilidade de Licitação n.º 060901/2023 - INEX

GILSON AMORIM JUNIOR

Presidente da Câmara

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 060901/2023 - INEX

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 55166181

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

INEXIGIBILIDADE

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Inexigibilidade de Licitação n.º 060902/20223 - INEX

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 060902/20223 - INEX

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Sr. GILSON AMORIM JUNIOR, Presidente da Câmara, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 060901/2023 - INEX, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE VEREADOR(ES) PARA PARTICIPA(REM) do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES, LEGISLATIVOS E FÓRUM DA MULHER - JOÃO PESSOA/PB, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26 a 29 de setembro, DESTE ANO DE 2023, em favor de PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº: 18.336.780/0001-00, pelo valor total de R\$ 1.770,00 (mil cento e setenta reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 11 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Sr. GILSON AMORIM JUNIOR, Presidente da Câmara, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 060902/20223 - INEX, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de servidor no curso intitulado: Capacitação sobre “eSOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA” que acontecerá nos dias 19 a 21 de setembro no Hotel Sabino Palace em Mossoró/RN, em favor de CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI, CNPJ Nº: 27.073.834/0001-83, pelo valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Riacho da Cruz/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

01 CÂMARA MUNICIPAL

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

GILSON AMORIM JUNIOR

Presidente da Câmara

Vigência: 05.09.2023 à 31.12.2023.

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 63216704

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de Empresa para Reforma da Câmara Municipal de Ruy Barbosa.

Favorecido: J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS, inscrito no CNPJ 11.015.279/0001-01, com endereço na Rua Dinarte Mariz, 139, Centro, Riachuelo/RN, CEP 59.470-000.

Valor total: R\$ 31.418,74.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal nº. 14.039/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JOÃO RODRIGUES DE MOURA

Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN

Publicado por: João Rodrigues de Moura
Código Identificador: 87082878

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE OUTROS

EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte.
- CNPJ 12.702.254/0001-30.

CONTRATADA: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - ME,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

inscrito no CNPJ: 26.564.007/0001-20, com endereço na Rua Aníbal Correia, nº 2703, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-340.

CONTRATADA: COM TRATO PRODUÇÕES, EVENTOS, PROMOÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.124.789/0001-53, com endereço na R Professor Zuza, Nº 263, Sala 301, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-160.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 010/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviço de digitalização de documentos da administração pública, com mão de obra e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto para atender as necessidades da câmara municipal de São Bento do Norte referente à dispensa de licitação nº 009/2023. Do Fundamento Legal - Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Assinatura - 16/03/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PREPARADA DE MATERIAL E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, COM LOGÍSTICA DE BUSCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

São Bento do Norte/RN, 06 de setembro de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

Presidente

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 73557745

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 11 de setembro de 2023.

Francisco Eduardo da Silva Leite

presidente

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 75460003

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN,

CNPJ: 12.702.254/0001-30.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PORTARIA

PORTARIA GP/CMSF Nº 032/202

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara municipal de São Fernando/RN. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas. D E C R E T A: Art. 1.º - Fica facultativo o dia 08 de setembro (sexta-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados na Câmara Municipal de São Fernando. Art. 2.º - O Ponto Facultativo em apreço se deve em alusão ao dia seguinte ao feriado de Independência do Brasil. Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da presidência , 06 de setembro de 2023. MISael BRUNO DE ARAÚJO SILVA Presidente

***republicado por incorreção

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 57257238

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI AVISO

AVISO DE DISPENSA Nº 020/2023

AVISO DE DISPENSA Nº 020/2023

A Agente de contratação da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, Srt^a. Vanessa de Assis Campos torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, para contratação de empresa especializada em aulas preparatórias para o enem 2023, realizadas pela Escola do Legislativo Professor José Bezerra da Nóbrega da Câmara Municipal de São João do Sabugi RN, conforme datas e horários discriminados a seguir: DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 15/09/2023 às 12h00 ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: comissao.cmsjs@gmail.com

Os interessados em adquirir cópia integral do Aviso de dispensa poderão dirigir-se a sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro - São João do Sabugi/RN - CEP: 59.310-000, no horário das 08h00min às 12h00min ou acessar o site da Câmara Municipal (saojoaosabugi.rn.leg.br) ou enviar solicitação para o email: comissao.cmsjs@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3425-2291.

VANESSA DE ASSIS CAMPOS

Agente de contratação

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 11570182

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU PORTARIA

PORTARIA Nº 234/2023

PORTARIA Nº 234/2023

Declara a perda definitiva do direito de candidato à vaga e investidura para cargo público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às convocações dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 002/2020 - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR;

CONSIDERANDO que a candidata aprovada na ordem de classificação 34 do Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral), CLARA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA, com número de inscrição 302653-0, apesar de ter sido regularmente convocada através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2023, de 01 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (Diário da FECAM/RN) na edição 1706 de 02/08/2023, para apresentação da documentação necessária à nomeação e posse, NÃO COMPARECEU no prazo estabelecido,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a perda definitiva do direito da candidata CLARA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA, (inscrição nº 302653-0) à vaga e investidura para o cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral), nos termos previstos no

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Edital do Concurso Público nº 002/2020 - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR e na Lei Complementar nº 063/2019.

Declara a perda definitiva do direito de candidato à vaga e investidura para cargo público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º. Determinar à Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa que proceda com as convocações seguintes para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 11 de setembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às convocações dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 002/2020 - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado na ordem de classificação 7 do Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO (Lista Geral), JOÃO VICTOR DOS SANTOS, com número de inscrição 287824-6, apesar de ter sido regularmente convocado através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2023, de 01 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (Diário da FECAM/RN) na edição 1706 de 02/08/2023, para apresentação da documentação necessária à nomeação e posse, NÃO COMPARCEU no prazo estabelecido,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a perda definitiva do direito do candidato JOÃO VICTOR DOS SANTOS (inscrição nº 287824-6) à vaga e investidura para o cargo público de ASSISTENTE LEGISLATIVO (Lista Geral), nos termos previstos no Edital do Concurso Público nº 002/2020 - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR e na Lei Complementar nº 063/2019.

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 42840024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 235/2023

PORTARIA Nº 235/2023

Art. 2º. Determinar à Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa que proceda com as convocações seguintes para o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO (Lista Geral), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 11 de setembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, neste ato representada por sua Presidente, CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Complementar Municipal nº 063/2019, em conformidade com os requisitos exigidos no item 5 do Edital do Concurso Público nº 002/2020* - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGreste POTIGUAR, já acima referenciado, CONVOCA o(a) candidato(a) WANDERSON BERNARDO DE OLIVEIRA (nº de inscrição 300569-8), habilitado(a), ocupante da ordem de classificação 8 do Concurso Público para o cargo de Assistente Legislativo (Lista Geral), conforme resultado final homologado através do Edital nº 001/2021, de 05/02/2021, estando o presente Edital publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, no endereço eletrônico camaramunicipalsaojosedemipibu.leg.org.br e no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais (FECAM), para comparecer no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, com endereço na Rua 7 de setembro, nº 20, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59162-000, telefone (84) 32732441, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia 14 de setembro de 2023, ou seja, até 13 de outubro de 2023, no horário das 7 às 13 horas, munido(a) da documentação necessária, a seguir relacionada, conforme previsão contida nos itens "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO" e "14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO" deste Edital, para apresentação dos documentos seguintes (cópias autenticadas dos documentos ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência), dentre outros que se fizerem necessários, à época da posse, além dos exames médicos admissionais, visando a nomeação e a posse:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2020* - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

(*Alterado pela Retificação nº 01/2020, de 04/06/2020; pela Retificação nº 02/2020, de 16/07/2020; pela Retificação nº 03/2020, de 11/08/2020; pela Retificação nº 04/2020, de 03/09/2020 e pela Retificação nº 05/2020, de 30/10/2020)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física [CPF (do candidato(a), do cônjuge ou companheiro(a) e filhos(as));
3. Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição - nos dois turnos (caso, naquela época, já possuísse 18 anos);
4. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Comprovante de residência;
6. Certidão de Nascimento ou de Casamento (esta última atualizada, de acordo com o estado civil);

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
8. Documento comprobatório da escolaridade mínima exigida (No caso de diploma de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, este deve ser registrado. No caso de ensino médio e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação - CEE;
9. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
10. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e pela Justiça Federal;
11. 02 (duas) fotos 3X4;
12. Carteira de Trabalho e Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
13. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos;
14. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - Documento original;
15. Declaração de bens;
16. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal;
17. Comprovante dos dados bancários para depósito da remuneração;
18. Declaração de existência ou inexistência de Parentesco consanguíneo ou afim, de até 3º grau, com os funcionários públicos do município de São José de Mipibu/RN;
9. Declaração de doenças pré-existentes;
20. Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e por médico do SUS);
21. Resultados dos seguintes exames: hemograma

completo, tipagem sanguínea, VDRL, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina, glicemia de jejum, gama glutamil transferase (GAMA GT), tempo de tromboplastina total e parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X do tórax (com laudo) e Raio X da coluna vertebral (com laudo).

O não comparecimento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) no prazo acima estabelecido, bem como a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 002/2020* e Lei Complementar Municipal nº 063/2019, e exames/documentos médicos exigidos na fase de convocação, implicará na perda automática e definitiva do direito à vaga e investidura no cargo público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital em 11 de setembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO
PÚBLICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 27714068

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”

CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2020* -
PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGreste
POTIGUAR

(*Alterado pela Retificação nº 01/2020, de 04/06/2020;
pela Retificação nº 02/2020, de 16/07/2020; pela
Retificação nº 03/2020, de 11/08/2020; pela Retificação
nº 04/2020, de 03/09/2020 e pela Retificação nº 05/2020,
de 30/10/2020)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2023

A Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, neste ato representada por sua Presidente, CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Complementar Municipal nº 063/2019, em conformidade com os requisitos exigidos no item 5 do Edital do Concurso Público nº 002/2020* - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR, já acima referenciado, CONVOCA o(a) candidato(a) LAIANNE MEDEIROS COSTA (nº de inscrição 274231-2), habilitado(a), ocupante da ordem de classificação 36 do Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo (Lista Geral), conforme resultado final homologado através do Edital nº 001/2021, de 05/02/2021, estando o presente Edital publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, no endereço eletrônico camaramunicipalsaojosedemipibu.leg.org.br e no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais (FECAM), para comparecer no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, com endereço na Rua 7 de setembro, nº 20, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59162-000, telefone (84) 32732441, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia 14 de setembro de 2023, ou seja, até 13 de outubro de 2023, no horário das 7 às 13 horas, munido(a) da documentação necessária, a seguir relacionada, conforme previsão contida nos itens “5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO” e “14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO” deste Edital, para apresentação dos documentos seguintes (cópias autenticadas dos documentos ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência), dentre outros que se fizerem necessários, à época da posse, além dos exames médicos admissionais, visando a nomeação e a posse:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física [CPF (do candidato(a), do cônjuge ou companheiro(a) e filhos(as));
3. Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição - nos dois turnos (caso, naquela época, já possuísse 18 anos);
4. Certificado de Reservista ou de Dispensa de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

- Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Comprovante de residência;
6. Certidão de Nascimento ou de Casamento (esta última atualizada, de acordo com o estado civil);
7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
8. Documento comprobatório da escolaridade mínima exigida (No caso de diploma de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, este deve ser registrado. No caso de ensino médio e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação - CEE);
9. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
10. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e pela Justiça Federal;
11. 02 (duas) fotos 3X4;
12. Carteira de Trabalho e Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
13. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos;
14. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - Documento original;
15. Declaração de bens;
16. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal;
17. Comprovante dos dados bancários para depósito da remuneração;
18. Declaração de existência ou inexistência de Parentesco consanguíneo ou afim, de até 3º grau, com os funcionários públicos do município de São José de Mipibu/RN;

9. Declaração de doenças pré-existentes;
20. Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e por médico do SUS);
21. Resultados dos seguintes exames: hemograma completo, tipagem sanguínea, VDRL, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina, glicemia de jejum, gama glutamil transferase (GAMA GT), tempo de tromboplastina total e parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X do tórax (com laudo) e Raio X da coluna vertebral (com laudo).

O não comparecimento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) no prazo acima estabelecido, bem como a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 002/2020* e Lei Complementar Municipal nº 063/2019, e exames/documentos médicos exigidos na fase de convocação, implicará na perda automática e definitiva do direito à vaga e investidura no cargo público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital em 11 de setembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 22487782

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2020* -
PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGreste
POTIGUAR

(*Alterado pela Retificação nº 01/2020, de 04/06/2020;
pela Retificação nº 02/2020, de 16/07/2020; pela
Retificação nº 03/2020, de 11/08/2020; pela Retificação
nº 04/2020, de 03/09/2020 e pela Retificação nº 05/2020,
de 30/10/2020)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

A Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN,
neste ato representada por sua Presidente, CARLA
SIMONE GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições

legais, consubstanciada na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Complementar Municipal nº 063/2019, em conformidade com os requisitos exigidos no item 5 do Edital do Concurso Público nº 002/2020* - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR, já acima referenciado, CONVOCA o(a) candidato(a) ISRAEL FERNANDES DE MACEDO (nº de inscrição 303001-7), habilitado(a), ocupante da ordem de classificação 37 do Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo (Lista Geral), conforme resultado final homologado através do Edital nº 001/2021, de 05/02/2021, estando o presente Edital publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, no endereço eletrônico camaramunicipalsaojosedemipibu.leg.org.br e no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais (FECAM), para comparecer no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, com endereço na Rua 7 de setembro, nº 20, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59162-000, telefone (84) 32732441, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia 14 de setembro de 2023, ou seja, até 13 de outubro de 2023, no horário das 7 às 13 horas, munido(a) da documentação necessária, a seguir relacionada, conforme previsão contida nos itens “5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO” e “14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO” deste Edital, para apresentação dos documentos seguintes (cópias autenticadas dos documentos ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência), dentre outros que se fizerem necessários, à época da posse, além dos exames médicos admissionais, visando a nomeação e a posse:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física [CPF (do candidato(a), do cônjuge ou companheiro(a) e filhos(as));
3. Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição - nos dois turnos (caso, naquela época, já possuísse 18 anos);
4. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Comprovante de residência;
6. Certidão de Nascimento ou de Casamento (esta última atualizada, de acordo com o estado civil);
7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
8. Documento comprobatório da escolaridade mínima exigida (No caso de diploma de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, este deve ser

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

registered. No caso de ensino médio e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação - CEE;

9. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;

10. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e pela Justiça Federal;

11. 02 (duas) fotos 3X4;

12. Carteira de Trabalho e Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

13. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos;

14. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - Documento original;

15. Declaração de bens;

16. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal;

17. Comprovante dos dados bancários para depósito da remuneração;

18. Declaração de existência ou inexistência de Parentesco consanguíneo ou afim, de até 3º grau, com os funcionários públicos do município de São José de Mipibu/RN;

9. Declaração de doenças pré-existentes;

20. Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e por médico do SUS);

21. Resultados dos seguintes exames: hemograma completo, tipagem sanguínea, VDRL, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina, glicemia de jejum, gama glutamil transferase (GAMA GT), tempo de tromboplastina total e parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X do tórax (com laudo) e Raio X da coluna vertebral (com laudo).

O não comparecimento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) no prazo acima estabelecido, bem como a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 002/2020* e Lei Complementar Municipal nº 063/2019, e exames/documentos médicos exigidos na fase de convocação, implicará na perda automática e definitiva do direito à vaga e investidura no cargo público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital em 11 de setembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 76221212

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

PORTARIA

Portaria nº 40/2023

Portaria nº 40/2023

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Leandro Luiz do Nascimento do cargo de Auxiliar político de vereador da Câmara Municipal de São José do Campestre.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, na organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Leandro Luiz do Nascimento, portador da carteira de identidade nº 2.378.285, expedida pela SSP/RN e CPF/MF sob o nº 079.993.764-93, do cargo de Auxiliar político de vereador da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Vereador Presidente

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 13877368

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
PORTARIA

Portaria nº 41/2023

Portaria nº 41/2023

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Jadna Dayane Cavalcante Nascimento, do cargo de Agente Legislativo - Operador de Áudio da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, na organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Jadna Dayane Cavalcante Nascimento, portadora da carteira de identidade nº 2.443.092, expedida pela SSP/RN e CPF/MF sob o nº 084.190.314-02, do cargo de Agente Legislativo - Operador de Áudio da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
PORTARIA

Portaria nº 42/2023

Portaria nº 42/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Leandro Luiz do Nascimento, para o cargo de Secretário de controle, administração e recursos humanos da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, na organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Leandro Luiz do Nascimento, portador da carteira de identidade nº 2.378.285, expedida pela SSP/RN e CPF/MF sob o nº 079.993.764-93, para exercer o cargo de Secretário de controle, administração e recursos humanos da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 01 de setembro de 2023.

2023.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Vereador Presidente

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 75171426

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 42441777

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
PORTARIA

Portaria nº 43/2023

Portaria nº 43/2023

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Jadna Dayane Cavalcante Nascimento, para o cargo de Auxiliar político de vereador da Câmara Municipal de São José do Campestre.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, na organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. Jadna Dayane Cavalcante Nascimento, portadora da carteira de identidade nº 2.443.092, expedida pela SSP/RN e CPF/MF sob o nº 084.190.314-02, para exercer o cargo de Auxiliar político de vereador da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 01 de setembro de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
PORTARIA

Portaria nº 44/2023

Portaria nº 44/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Enagio Felix Sousa, para o cargo de Agente Legislativo - Operador de Áudio da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, na organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Enagio Felix Sousa, portador da carteira de identidade nº 2.595.591, expedida pela SSP/RN e CPF/MF sob o nº 076.013004-39, para exercer o cargo de Agente Legislativo - Operador de Áudio da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 01 de setembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 83854343

que fica aberto o prazo de 03(três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP-13KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras.cmsmgostoso@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03(três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios e material de limpeza), visando atender as demandas da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras.cmsmgostoso@gmail.com

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de setembro de 2023.

Setor de Compras São M. do Gostoso/RN

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 202038562

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de setembro de 2023.

KARLA GABRIELY MENEZES DA SILVA

Coordenador de Compras e Contratos

Setor de Compras São M. do Gostoso/RN

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 25415055

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 029/2023

O Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03(três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras.cmsmgostoso@gmail.com

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de setembro de 2023.

KARLA GABRIELY MENEZES DA SILVA

Coordenador de Compras e Contratos

Setor de Compras São M. do Gostoso/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2023

O Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 08823515

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO EXTRATO

DISTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2023

DISTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

DISTRATADO: CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.212081/0001-32.

DO OBJETO: Adesão parcial para serviços mecânicos corretivo e preventivo com substituição de peças e acessórios, destinados a frota pertencente ao poder legislativo do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

PROCESSO: Adesão de Licitação nº 001/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DATA: 11/09/2023.

EDNALDO COUTINHO VITAL

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 64031115

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO COMUNICADO

COMUNICADO

Vimos através deste comunicado, tornar sem efeito a publicação de distrato do contrato Nº. 009/2023, matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 07/09/2023. EDIÇÃO 1732, <https://diariooficial.fecamrn.com.br>.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador/Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 58546475

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO COMUNICADO

COMUNICADO

Vimos através deste comunicado, tornar sem efeito a publicação de distrato do contrato Nº. 003/2023, matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 07/09/2023. EDIÇÃO 1732, <https://diariooficial.fecamrn.com.br>.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador/Presidente

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 14873622

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N°047/2023

PORTARIA N°047/2023
Melo/RN, 11 de setembro de 2023.

Severiano

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art.22, I, II, III, IV, e V da Resolução N°011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do vereador ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao Senhor ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO, vereador desta Câmara Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Objetivo de Deslocamento: VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E FECAM-RN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Período do Afastamento: 12 e 13 de setembro de 2023

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução N° 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 11 de setembro de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. GERALDO FILADELFIO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TAIPU - RN, 29 de Agosto de 2023

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por: ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO
Código Identificador: 52082702

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019_2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 31.946.112 FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA, Inscrita no CNPJ: 31.946.112/0001-63, referente à Prestação de serviços de assessoria ao setor de recursos humanos, referente a atualização, transmissão, acompanhamento, retificações (se houver), em atendimento a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020, e recentemente com a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que consolida o cronograma de faseamento de implantação do e-Social (Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), com responsabilidade financeira junto ao Sistema de Recursos Humanos Integrado da Câmara Municipal de Taipu/RN.

JOSIMAR FARIAS DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por: Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 35334656

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019_2023

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU, em cumprimento à ratificação procedida pelo Srº JOSIMAR FARIAS DA SILVA, PRESIDENTE da CMT, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Prestação de serviços de assessoria ao setor de recursos humanos, referente a atualização, transmissão, acompanhamento, retificações (se houver), em atendimento a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020, e recentemente com a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que consolida o cronograma de faseamento de implantação do e-Social (Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), com responsabilidade financeira junto ao Sistema de Recursos Humanos Integrado da Câmara Municipal de Taipu/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Contratado: 31.946.112 FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA, Inscrita no CNPJ: 31.946.112/0001-63.

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Srº JOSIMAR FARIAS DA SILVA, PRESIDENTE da CMT.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria ao setor de recursos humanos, referente a atualização, transmissão, acompanhamento, retificações (se houver), em atendimento a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020, e recentemente com a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que consolida o cronograma de faseamento de implantação do e-Social (Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), com responsabilidade financeira junto ao Sistema de Recursos Humanos Integrado da Câmara Municipal de Taipu/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (doze mil, quatrocentos reais)

TAIPU - RN, 29 de Agosto de 2023

GERALDO FILADELFO DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 51572501

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20239014

CONTRATO Nº 20239014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019_2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU

CONTRATADA: FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA - ME, Inscrita no CNPJ: 31.946.112/0001-63

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut. das Ativs. da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA: 29 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2023

Publicado por: Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 46157120

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Tibau do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.428.749/0001-09,

CONTRATADO: SALES ANTONIO SANTOS ANDRADE - ME CNPJ: 24.922.914/0001-76

objetivo contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente licenciada pela autoridade sanitária para prestação de serviços continuados no controle de vetores e pragas urbanas compreendidos: desinsetização,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

desratização, sanitização e descupinização das áreas internas, externas e periféricas adjacentes do prédios sede da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pelo presente termo de contrato será paga a importância total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas serão consignadas à dotação orçamentária prevista no OGM - Orçamento Geral do Município, conforme a seguir:

Fonte de recurso: unidades orçamentária:

01.000 - poder legislativo

031- ação legislativa

0101 - fortalecimento do legislativo municipal

2001 - Manutenção dos serviços da câmara

30000000 - Despesas correntes

33000000 - Outras despesas correntes

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 15000000 - recurso ordinário

CLÁUSULA 11 - DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa foi dispensada em conformidade com o Artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato pelo período a contados, 06 de setembro de 2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA 15 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tibau do Sul/RN

Tibau do Sul/RN, em 11 de setembro de 2023.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

PELA CONTRATANTE

SALES ANTONIO SANTOS ANDRADE

CNPJ: 24.922.914/0001-76

PELA CONTRATADA

Publicado por: Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro
Código Identificador: 11653700

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - 21/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - 21/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação de empresa: S & K SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 27.139.828/0001-81, com sede na Av. Rui Barbosa Nº 1110 Lagoa Nova Natal/RN CEP.59.056-300. Cujo o objeto é referente a contratação de empresa especializada nos serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site compreendendo atualização do portal da institucional da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

PROCESSO DE DESPESA Nº 31/2023

DISPENSA Nº 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - CNPJ Nº: 09.428.749/0001-09

CONTRATADA: S & K SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 27.139.828/0001-81, com sede na Av. Rui Barbosa Nº 1110 Lagoa Nova Natal/RN CEP.59.056-300.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

TIBAU DO SUL/RN, 05 de setembro de 2023

Josué Gomes de Moura Júnior

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

Publicado por: Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro
Código Identificador: 58321777

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE, MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN através da Câmara Municipal de Tibau do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.428.749/0001-09.

CONTRATADO: S & K SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 27.139.828/0001-81, com sede na Av. Rui Barbosa Nº 1110 Lagoa Nova Natal/RN CEP.59.056-300

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site compreendendo atualização do portal da institucional da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

CLÁUSULA - DO PREÇO:

Pelo presente termo de contrato será paga a importância total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),

CLÁUSULA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas serão consignadas à dotação orçamentária prevista no OGM - Orçamento Geral do Município, conforme a seguir:

FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01.000 - PODER LEGISLATIVO

031- AÇÃO LEGISLATIVA

0101 - FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

30000000 - DESPESAS CORRENTES

33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA - DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa foi dispensada em conformidade com o Artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato pelo período de 07 (sete) meses contados da sua assinatura em 11 de setembro até 10 de março de 2024.

CLÁUSULA - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Goianinha/RN

Tibau do Sul/RN, em 11 de setembro de 2023.

Josué Gomes de Moura Júnior

PELA CONTRATANTE

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

Sandro Múcio Lopes de Araújo

CPF. 812.658.594-34

Empresário

Pela contratada

Publicado por: Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro
Código Identificador: 68276665

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
PORTARIA

PORTARIA N. 049/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº. 22 de 22 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor. Paulo Freire de Lima, matrícula nº. 22, (Meia diária), no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos reais), referente à agenda programada, que acontecerá na sede da FECAMRN, em Natal-RN, no dia 12/09/2023.

Art. 2º - A concessão da diária de que trata o artigo 1º desta portaria tem como objetivo custear as despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Publique-se e Cumpra-se.

Vereador Presidente

Várzea/RN, 11 de setembro de 2023.

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO

Código Identificador: 44204636

Eberval Florêncio de Araújo

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - **PARECER**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

Fig. 116 (Fig. 1)

Processo n° D05917/2015 - TG

Relator: MARIA ADÉLIA SALES

Assunto: CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014

Intervistato: PBEE-MIHN-ALMINO AEONSO

Destinatario: CÁMARA MUNICIPAL DE ALMENDRALEJO

Endereço: Rua Antônio Carlos, 44 CAMARA MUNICIPAL Centro ALMINO AFONSO/EN - CEP: 59750000

NOTIFICAÇÃO Nº 002405/2023 - DAE

O Conselheiro Relator do presente processo, no uso de suas atribuições legais e conforme disposição legal imposta pela Resolução nº. 031/2018-TCE/RN, publicada em 11 de dezembro de 2018, determina que o destinatário acima indicado tome ciência da Decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, cujo Parecer Prévio deverá instrumentalizar o julgamento definitivo, de competência do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, de acordo com o disposto no art. 5º da Resolução destacada, deverá a Câmara Municipal informar ao TCE/RN no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do ato decisório final, o resultado do julgamento das contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como das contas de gestão em que o Prefeito figura como ordenador de despesa.

Ressalta-se que a íntegra dos autos está disponível para consulta através do site eletrônico desta Corte de Contas: www.ccc.mt.gov.br.

Considera-se feita a presente comunicação com a entrega desta correspondência no endereço do responsável, independentemente da assinatura ou rubrica de próprio punho do notificado, nos termos do art. 45, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (LOTCE).

Dada e passada nesta cidade do Natal/RN, aos 23/8/2023. Eu, Jose Augusto de Gois Filho (.....), Técnico de Controle Externo, matrícula 160.281-, digitei este mandado. E eu, Adriana Cavalcanti Barreto de Paiva Dantas, Diretor de Atoos e Execuções, cumprindo determinação do Excentissimo Senhor Conselheiro Relator, o subscrovo.

Adriana Cavalcanti Barreto de Paiva Dentas
Diretor de Atos e Execuções

Av. Presidente Getúlio Vargas, 609 - Ed. Dr. Mário Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 - Petrópolis, RN - Telefone/Fax: (84) 3642-7345

Este documento é obra original do animalizado de ser 1085 ALGUEIRÃO DE PAOLO 114772 em 21/06/2022 às 11:00:00 e AUTOMATICO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Br.107 Pg.1

TCE/RN
Fls: _____
rubrica: _____
Matrícula: _____

PROCESSO Nº: 5.917/2015 – TC

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN

ASSUNTO: RELATÓRIO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2014 – PEDIDO DE REEXAME

RESPONSÁVEL: LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

ADVOGADO: OSMAR JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA (OAB/RN 17.487)

EMENTA: PARECER PRÉVIO SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2014. PEDIDO DE REEXAME. NÃO ACOLHIMENTO DAS ALEGAÇÕES. MANUTENÇÃO DA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS.

PARECER PRÉVIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do Pleno, observado o que dispõe a Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o Corpo Técnico da DAM elaborou **Informação em sede de instrução inicial** (evento nº 11) e **após a defesa** (evento nº 45), sugerindo a emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas anuais do Município de **Almino Afonso**;

CONSIDERANDO que, acolhendo a referida análise técnica, o Colegiado da 2ª Câmara de Contas desta Corte emitiu **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO** (evento nº 68);

CONSIDERANDO, ainda, que o responsável foi intimado e apresentou **Pedido de Reexame** (evento nº 84);

CONSIDERANDO que as alegações apresentadas pelo responsável, em sede de recurso, não foram acolhidas pelo Corpo Instrutivo deste Tribunal, nos termos da **Informação situada no evento de nº 101**, onde sugeriu a manutenção de parecer desfavorável, em virtude das seguintes constatações: Não remessa ao Tribunal de Contas de documentos exigidos pelos arts. 10 e 11 da Resolução nº 04/2013-TCE; A Lei Orçamentária Anual contém dispositivo estranho à fixação da despesa e à

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN
Fis: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

estimativa da receita (art. 165, §8º, da CF/88); Não envio dos decretos utilizados para abertura de créditos adicionais (art. 42, da Lei nº 4.320/64); Baixa arrecadação do IPTU, ITBI e ISS (art. 58, da LRF); Demonstrações contábeis apresentadas em desconformidade com o estabelecido no MCASP; Apuração de déficit orçamentário, de déficit financeiro e de insuficiência financeira (art. 169 da CF/88; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b", e 9º da LRF; e art. 48, "b", da Lei nº 4.320/64); Não inscrição/arrecadação de dívida ativa (arts. 83 a 106, da Lei nº 4.320/64; e art. 10, X, da Lei nº 8.429/92); Demonstrações contábeis não segregam os restos a pagar em processados e não processados (art. 1º, da Resolução nº 009/2013-TCE); Não evidenciação da dívida fundada do município nos demonstrativos contábeis (art. 98, parágrafo único, da Lei nº 4.320/64 e art. 30, §7º, da LRF); Lei de Diretrizes Orçamentárias não contém o Anexo de Metas Fiscais estabelecendo a meta de resultado primário (Art. 4º, §1º, da LRF; e Art. 5º, II, da Lei nº 10.028/2000).

DECIDE, de acordo com a Informação Técnica - cujas razões adoto de forma complementar -, não acatar as alegações apresentadas pelo gestor, para manter o **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL** à aprovação das contas, relativas ao **exercício de 2014**, submetendo-as à Augusta Câmara Municipal do referido município.

Após o julgamento do presente recurso, determino o retorno dos autos ao Relatório originário.

Sala das Sessões, data da assinatura eletrônica.

Conselheira Maria Adélia Sales
Relatora

Av. Presidente Getúlio Vargas, 890 – Ed. Dr. Mário Vitor Ribeiro Dantas
CEP 59012-380 – Petrópolis, Natal/RN
www.tce.rn.gov.br

Este documento é resultado da integração automática entre o TCE/RN e a MARIA ADELIA DE ARRUDA SALES SOARES/171

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN
Fls. _____
Flávia _____
Manu/2023

Ex.18 Pg.1

SESSÃO ORDINÁRIA 00038*, DE 06 DE JUNHO DE 2023 - PLENO.

Processo N° 005917 / 2015 - TC (005917/2015-PMALAFONSO)

Interessado(s): C.R.C - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO R.N -
CPF:08027948000142

Assunto: CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014

Responsável(is): LAWRENCE CARLOS DE AMORIM ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - CPF:04661056493 - Advogado: OSMAR JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA - OAB: 17487/RN Prefeitura Municipal de Almino Afonso, por seu atual gestor - CPF:08348997000187

Relator(a): MARIA ADÉLIA SALES

ACÓRDÃO N° 278/2023 - TC

EMENTA: PARECER PRÉVIO SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2014. PEDIDO DE REEXAME. NÃO ACOLHIMENTO DAS ALEGAÇÕES. MANUTENÇÃO DA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, julgar pelo não acatamento das alegações apresentadas pelo gestor, para manter o PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL à aprovação das contas, relativas ao exercício de 2014, submetendo-as à Augusto Câmara Municipal do referido município.

Sala das Sessões, 06 de Junho de 2023.

ATA da Sessão Ordinária nº 00038/2023 de 06/06/2023

Presentes: o Excelentíssimo Sr. Conselheiro Presidente Antônio Gilberto de Oliveira Jales e os(as) Conselheiros(as) Tarcísio Costa, Paulo Roberto Chaves Alves, Renato Costa Dias, Maria Adélia Sales, Marco Antônio de Moraes Régo Montenegro (em substituição legal) e Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior, e os(as) Conselheiros(as) Substitutos(as) Antônio Ed Souza Santana e Ana Paula de Oliveira Gomes.

Decisão tomada: Por unanimidade.

Representante do MP: O(A) Procurador(a) Geral Luciano Silva Costa Ramos.

MARIA ADÉLIA SALES
Conselheiro(a) Relator(a)

Av. Presidente Getúlio Vargas, 699 - Ed. Dr. Mílton Vilar Ribeiro Bantá
CEP 59011-360 - Petrópolis, Natal/RN
www.tce.rn.gov.br

Revisor(a): _____
Data da revisão: _____
Assunto da revisão: _____
Relatório da revisão: _____
Data da emissão: _____
Assunto da emissão: _____
Relatório da emissão: _____

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

BR-67 Pág.1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCB/RN
Fl nº
Rubrica: --
Matrícula:

Processo nº: 5917/2015 - TC

Assunto: CONTAS DE GOVERNO - 2014

Unidade contábil: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Responsável: Sr. LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

Ementa: CONTAS DE GOVERNO, COMPETÊNCIA DE 2014. OBJETO DELIMITADO CONSTITUCIONALMENTE. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, REPRESENTAÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

1) SINOPSE FÁTICA

Autos instaurados em 16.abr.2015 (evento 0). Versam sobre a prestação de contas do titular da função executiva do município de Almino Afonso na competência de 2014. Responsabilidade averiguada: Sr. LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO - prefeito à época (relatório de auditoria - evento 1, fl. 1).

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DAM) sugeriu a emissão de parecer prévio pela desaprovação das contas em razão de dezessete (17) inconformidades detectas nos apontamentos iniciais (evento 11).

Em 10.jan.2018, anteriormente à publicação da questão de ordem decidida no âmbito do processo 13.447/2016 (publicação do acórdão em 15.ago.2018), o gabinete abriu vista ao Parquet (evento 15), que opinou pela emissão de parecer prévio pela reprovação das contas (evento 19).

Citado, o mandatário apresentou defesa tempestivamente (evento 45). Remetido o caderno à unidade instrutiva, apresentou relatório conclusivo auditório (evento 55). Manteve a compreensão pela desaprovação da matéria em razão da ratificação de dez (10) irregularidades relevantes.

Este documento é obra diretriz assinada digitalmente por ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES (5539807904) em 19/07/2023 às 10:37:12.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCE/RN
Fl. n°
Rabreca: --
Matrícula:

Nos eventos 62 e 63, a DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES (DAE) anexou os antecedentes do responsável. Vê-se combinação de multa provisória. Eis o relato útil da marcha processual. Passo à motivação.

2) FUNDAMENTAÇÃO

Com lastro no art. 27 da LC 464/2012, exaro juizo positivo para presidir a instrução. O processo em curso apreciará as **CONTAS DE GOVERNO** de 2014.

Nessa operacionalidade, o juiz natural para decidir sobre a matéria é a função legislativa, cabendo ao tribunal de contas emitir parecer prévio obrigatório fundamentado (art. 31 da Biblia Politica vigente).

Sendo assim, no que concerne aos achados da DAM relativos a irregularidades constatadas no âmbito da função legislativa, devem ser examinadas em autos próprios. Explico: o presente feito tem objeto certo e delimitado pela própria norma orgânica vigente em seus arts. 60 e 61, não havendo como ampliar o *corpus*.

Cópias da presente e do acórdão correlato deverão ser anexadas ao processo de contas de gestão da função legislativa, o que deverá ser sindicalizado pela DAE.

Pois bem. Em sede de informação deflagradora do contraditório constitucional, a DAM imputou ao agente dezessete (17) inconformidades (evento 11, item 9). Conclusivamente, a equipe de fiscalização, após a defesa apresentada, manteve dez (10) inconsistências.

No que concerne às imputações revistas pelo corpo instrutivo, após a deflagração do contraditório constitucional, acolho as conclusões da DAM. Passarei, então, a enfrentar os achados auditoriais remanescentes - item 3 do evento 55:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCB/RN
Fl nº
Rubrica:-
Matrícula:

2.1 - Não remessa ao Tribunal de Contas de documentos exigidos pelos arts. 10 e 11 da Resolução nº 04/2013-TCE (subitem 2.1.2, alíneas: "a", "b", "c", "f" e "h");

2.2 - A Lei Orçamentária Anual contém dispositivo estranho à fixação da despesa e à estimativa da receita (art. 165, §8º, da CF/88);

2.3 - Não envio dos decretos utilizados para abertura de créditos adicionais (art. 42, da Lei nº 4.320/64);

2.4 - Baixa arrecadação do IPTU, ITBI e ISS (art. 58, da LRF);

2.6 - Demonstrações contábeis apresentadas em desconformidade com o estabelecido no MCASP (art. 1º, da Resolução nº 009/2013-TCE);

2.7 - Apuração de déficit orçamentário, de déficit financeiro e de insuficiência financeira (art. 169 da CF/88; arts. 1º, 1º, 4º, 1, "b", e 9º da LRF; e art. 48, "b", da Lei nº 4.320/64);

2.8 - Não inscrição/arrecadação de dívida ativa (arts. 83 a 106, da Lei nº 4.320/64; e art. 10, X, da Lei nº 8.429/92);

2.9 - Demonstrações contábeis não segregam os restos a pagar em processados e não processados (art. 1º, da Resolução nº 009/2013-TCE);

2.11 - Não evidenciação da dívida fundada do município nos demonstrativos contábeis (art. 98, parágrafo único, da Lei nº 4.320/64 e art. 30, §7º, da LRF); e

2.13 - Lei de Diretrizes Orçamentárias não contém o Anexo de Metas Fiscais estabelecendo a meta de resultado primário (Art. 4º, §1º, da LRF; e Art. 5º, II, da Lei nº 10.008/2000).

1º achado auditório remanescente - não remessa de documentos exigidos pelo poder normativo do TCE/RN (pág. 20 do evento 11). Conforme a imputação balizadora do contraditório (evento 11, fls. 2), faltou remeter:

- a) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- b) Notas Explicativas;
- c) Discriminação dos responsáveis por adiantamentos, bens ou valores da administração;
- d) Certidão da câmara de vereadores enumerando leis complementares e ordinárias, decretos legislativos e resoluções aprovados no exercício;
- e) Relação de frota de veículos automotores;
- f) Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, acompanhado de cópias de leis e decretos relativos a aberturas de créditos adicionais;
- g) Relação dos convênios;
- h) Parecer do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB;
- i) Relação dos precatórios até 31 de dezembro;
- e

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES - 450000734001 no dia 10/09/2023 às 08:57:32

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCE/RN
Fln²
Rubrica: --
Matrícula: _____

j) Relação contendo nome e CPF do titular de cada Secretaria Municipal, informando, outrossim, as datas de início e término da gestão no caso de eventuais substituições ou afastamentos de secretários ocorridos no exercício.

No evento 43 (fls. 6 e 7), o mandatário trouxe a juntada de parte da documentação faltante. Justificou o problema em virtude "lapso técnico-operacional do responsável pela contabilidade [...]" . No evento 55, a unidade instrutiva assim se posicionou:

No que corresponde às alíneas "d", "e", "f", "i" e "j", o gestor responsável apresentou os respectivos documentos (Proc. n° 002390/2019, Ev. 01; Fls. 22, 24, 46, 50 e 52), motivo pelo qual entendemos que os citados apontamentos merecem ser revistos.

Com relação às alíneas "a", "b" e "c", o gestor responsável não apresentou qualquer documento e/ou informação em sua defesa técnica. Dessa forma, entendemos pela manutenção dos respectivos apontamentos.

Quanto a alínea "F", observou-se que o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDN foi apresentado pela defesa sem qualquer atualização dos créditos adicionais. Além disso, não foram anexadas as cópias das publicações dos decretos relativos a aberturas de créditos adicionais, haja vista que os documentos remetidos se tratam de apenas arquivos de textos digitalizados (*.pdf), sobre os quais, por si sós, não comprovam as devidas publicações na imprensa oficial (Proc. n° 002990/2019; Ev. 01, fls. 26-44 e 54-58). Desse modo, entendemos pela manutenção da irregularidade inicialmente apontada.

Mantenção da irregularidade inicialmente apontada. No que se refere à alínea "b", o gestor responsável não apresentou o Parecer do Conselho do FUNDED, mas apenas uma ata de reunião do conselho, realizada em abril de 2015, sobre a qual sequer traz informações relativas ao exercício de 2014 (Proc. nº 002990/2019; Ev. 01; Fl. 48). Dessa forma, entendemos pela manutenção do apontamento inicial.

No evento 55, o relatório 245/2021 documentou que, o gestor não apresentou (ou conseguiu justificar) ausência de apresentação da demonstração dos fluxos de caixa (DFC), notas explicativas, discriminação dos responsáveis por adiantamentos, bens ou valores da administração e parecer do conselho do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

BR-AT-Pag.5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GARINHETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCE/RN
Fl nº
Rubrica:-
Matrícula:

EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (FUNDEB).

No que concerne à DFC, no âmbito do processo 6591/2015, a unidade instrutiva reconheceu que a SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN) flexibilizou apresentação da DFC na competência averiguada. Segundo a portaria STN 733/2014:

Art. 1º A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), conforme regras dispostas na Parte V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCA-SP), 5ª edição, são de observância facultativa no exercício de 2014.

Referência:
<<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/uploads/arquivos/secretarias/financas/legislacao/portariaSTN733.pdf>>. Acesso em: 12.mai.2022.

Em relação à exigência de apresentação da DFC, não se sustenta o achado da DAM. Quanto aos problemas apurados em relação a notas explicativas, discriminação dos responsáveis por adiantamentos, bens ou valores da administração e parecer do conselho do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), assiste razão à equipe de fiscalização.

Pesquisando nos julgados do TCE/RN, visualizei que, em situações como essas, deliberou-se pela reprovação das contas (processo 006667/2015 - acórdão 306/2021 de 2.dez.2021).

Nos termos do art. 60 §1º da LC (estadual) 464/2012, as contas devem abranger administração financeira geral, incluindo as atividades das funções estatais, das autarquias e fundações públicas municipais.

No caso concreto, o envio incompleto de dados públicos - no prazo positivado pelo poder normativo do órgão técnico de controle externo - compromete os aspectos qualitativos do controle em termos de confecção de estatísticas

Este documento, original ou digitalizado, assinado digitalmente por ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES, no dia 10/07/2023, às 10:35h.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

E-C Pág.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCE/RN
Flnº
Rubrica:
Matrícula:

descritivas e inferenciais. Causa ôbices ao controle social (transparéncia ativa e passiva).

2º achado auditório remanescente - a lei orçamentária anual (LOA) colide com o preceito da exclusividade (pág. 20 do evento 11). No evento 43, o responsável não impugnou especificamente a inconformidade. Afirmou a unidade instrutiva (item 2.2.2 do evento 55), *sic*:

De acordo com o Relatório de Auditoria, identificou-se que a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 436/2013, de 09/12/2013, em seu art. 7º, III e IV (Proc. nº 000439/2014; Ev. 01; Pl. 04), apresentou autorizações estranhas à fixação da despesa e à estimativa da receita, algo que fere o Princípio da Exclusividade e, assim, não atende ao que dispõe o art. 165, §8º, da CF/88 [...].

Do exposto, e considerando a ausência de defesa técnica para o item, entendemos que a irregularidade merece ser mantida.

O fato é, portanto, incontrovertido. Ressalto a operacionalidade orçamentária guarda matriz no art. 165 §8º da Constituição vigente, que assim prescreve:

Art. 165. [...]

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

A regra não é absoluta - comporta exceções previstas no seio da própria Lei Magna. A pureza orçamentária coíbe a existência de caudas orçamentárias, ou seja, matérias estranhas ao teatro de operações da LOA. Assiste razão ao corpo instrutivo.

3º achado auditório remanescente - falta de remessa de decretos utilizados para abertura de créditos adicionais (pág. 20 do evento 11). O tópico se relaciona imediatamente ao primeiro achado de auditoria (já explanado).

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Evinh



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCE/RN
Fl nº
Rubrica:-
Matrícula:

Quanto ao aspecto complemento que, consoante ordena a Lei 4.320/1964: "Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo". O decreto de abertura é que explicitará o modus operandi do crédito adicional.

Em se tratando de crédito extraordinário, o decreto de abertura ganha dimensão ainda maior, já que independe de fonte prévia de custeio (inteligência do art. 44 da Lei 4.320/1964). Nos termos dos itens 2.3.1 e 2.1.2 (alínea "f") da informação da DAM (evento 55), reitero a configuração da irregularidade.

4º achado auditório remanescente - baixa arrecadação dos tributos locais. No evento 55, a unidade instrutiva assim pontuou:

Em suas alegações, o responsável informou a dificuldade em transformar orientação em efetivo recolhimento da tributos, considerando essencialmente a capacidade econômica da população.

Conforme apontado no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Realizada (Ev. 01; Fl. 20), o ente não arrecadou suas receitas segundo as respectivas previsões na LOR.

Dante de uma arrecadação que se demonstra deficiente, o responsável deveria ter efetuado determinadas ações no intuito de se dirimir o impacto causado pela baixa arrecadação. [...]

Dessa forma, entendemos que o apontamento merece ser mantido.

Analizando posicionamentos da DAM em processos diversos, verifiquei que, no subitem 2.2 do evento 41 do processo 6593/2015, a diretoria assim se manifestou:

Em que pese à Instrução Inicial ter apontado baixa arrecadação das taxas municipais (evento 05/fls. 03-05), entendemos que, não houve a correta delimitação da irregularidade, pois não existe norma financeira/orçamentária que estabeleça um percentual de arrecadação satisfatória. Dessa forma, entendemos tal fato ser uma circunstância de ordem prática limitadora da ação do gestor, segundo preceituas o art. 22, §1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB.

7

Foto documento - Cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES (6593/2015) em 10/07/2023 às 10:57:12

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCE/RN
Fl nº
Rubrica: -
Matrícula:

Com base no entendimento da equipe de fiscalização em casuística similar, afasto o achado de auditoria. Acolho as razões defensórias com fundamento no art. 22 §1º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB.

Sobre o assunto, este órgão fracionário teve a oportunidade de apreciar a problemática também em feito diverso (processo 6633/2015) - deliberação unânime em 14.jun.2022.

5º achado auditório remanescente - demonstrações contábeis em desconformidade com o manual de contabilidade aplicável ao setor público (MCASP).

Por ocasião do exame do 1º achado de auditoria, detectou-se que a portaria STN 733/2014 (art. 1º) mitigou a estrita observância ao MCASP na competência de 2014.

Por conseguinte, as regras dispostas na parte V do MCASP (5ª edição) foram de observância facultativa no exercício de 2014. No evento 55, anotou a DAM:

Vale salientar que, de acordo com a Portaria STN nº 634/2013, art. 11, os entes da federação deverão adotar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCAСП e o Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP até o término do exercício de 2014.

Em face da antinomia detectada entre a portaria STN 733/2014 (norma subsequente) e a precedente, referida pela DAM, afasto a imputação. Mais, em consulta à rede mundial de computadores, assim obtive:

O governo federal iniciou, em 2013, o projeto ambicioso de adequar as demonstrações contábeis aos padrões internacionais a partir da implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (Pcasp) em estados e municípios. O objetivo foi instituir um instrumento de orientação comum aos gestores nos três níveis de governo, mediante consolidação, em um só documento - o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Mcasp) - de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação das receitas e despesas orçamentárias sob os enfoques orçamentário e patrimonial. A

Este documento não é de origem oficial da presidente Ana Paula de Oliveira Gomes

F-2022-0001730

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Br67 Pág 9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCE/RN
Fl nº
Rubrica:—
Matrícula:

expectativa da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), órgão responsável pelo estabelecimento do cronograma de atividades, é de que as obrigações sejam cumpridas ainda em 2015. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) representa o marco da convergência do setor público brasileiro às normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público.

Fonte: <<https://crgo.org.br/novo/?p=6172>>. Acesso em: 15.jun.2022.

Como visto, o esforço convergente à adoção da nova estrutura de contas padronizada, em nível nacional, teve previsão de conclusão em 2015. Como se está a examinar 2014, reconheço a existência de circunstância de ordem prática (art. 22 §1º da LINDB).

6º achado auditório remanescente - apuração de déficit orçamentário, de déficit financeiro e de insuficiência financeira (produto lógico do déficit financeiro).

O fato (nominado nas finanças públicas como efeito Patinkin), por si só, em que pese indesejável, não consubstancia motivo apto à desaprovação. Explico: na sistemática da Lei 4.320/1964 (arts. 102 e 103) é possível obtenção tanto de déficit como de superávit na execução orçamentária e financeira.

Tanto é assim que os anexos 12 e 13 da Lei 4.320/1964 articulam o posicionamento contábil do déficit (ou superávit) apurado como elemento a fechar contabilmente os balanços (orçamentário e financeiro). Assim como me posicionei no processo 6633/2015, posicione-me neste feito. Afasto a imputação de auditoria.

7º achado auditório remanescente - não inscrição/arrecadação de dívida ativa (pág. 12 do evento

Por documento: Vídeo do áudio sobre discussão por ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES (6633/2015) (9407-2021) 16.10.2022

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

10/10/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCE/RN
Fl nº
Rubrica: -
Matrícula:

11). Ao sindicalizar a defesa apresentada, a DAM detectou (evento 55):

Não houve apresentação de defesa técnica para o apontamento. [...]

A equipe de auditoria constatou que não houve arrecadação, inscrição, baixa ou qualquer outro registro com relação à dívida ativa do Município de Almino Afonso/RN.

A falta de efetivação (concreta) de esforço fiscal no sentido de arrecadar os recursos próprios vai de encontro ao positivado no art. 39 da Lei 4.320/1964 (estipula o dever-poder de controlar esse ativo de longo prazo).

A conduta afronta também o art. 11 da LC 101/2000 - dispõe sobre a lógica basilar da gestão fiscal a gravitar na necessidade de arrecadação de todas as fontes à disposição do ente, o que, naturalmente, abrange a dívida ativa. Concordando com a DAM (evento 55), deduzo configurada irregularidade.

Adiciono que, em casuística similar, o órgão fracionário da 2ª câmara de contas compreendeu a problemática como um dos fatores aptos à desaprovação das contas - processo 10066/2016, acórdão 95/2022 (de 19.abr.2022).

8º achado auditório remanescente - demonstrações contábeis não segregam os restos a pagar em processados e não processados (item 6.4.4 do evento 11).

Ao examinar a inconsistência, a unidade instrutiva detectou que o responsável não impugnou a falha especificamente, pelo que deduziu no evento 55: "Considerando que não houve defesa técnica apresentada pelo gestor responsável, entendemos pela manutenção do apontamento inicial". Ao reexaminar a imputação inicial,

Foto: divulgação - evento de integração administrativa por ACS PTF/ABM/UNIBRA/GRANDE RIO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

BR 57 pag.11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCE/RN
Fl nº
Rubrica: --
Matrícula:

apurei que, no evento 11, os restos a pagar aparecem 22 (vinte duas) vezes.

Em alguns momentos, saldos zerados ou não. A título de ilustração não exaustiva, registro: restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e liquidados no exercício (item 4) = 0,00; restos a pagar não processados relativos à saúde, inscritos no exercício = R\$ 79.052,15 (item 4). Por sinal, no item 6.4.4 do evento 11, a unidade instrutiva produziu o seguinte quadro:

MOVIMENTAÇÃO	MOVIMENTAÇÃO R\$	VALOR R\$
Saldos 01/2014	279.949	279.949
+ Utilizadas	232.746	232.746
- Regresso Excesso	29.613	29.613
- Utilizadas em Excesso	5.487	5.487
no Saldo em 11/2014	62.746	62.746
Saldo de Balanço Patrimonial	62.746	62.746
RESUMO:	R\$ 0,00	R\$ 0,00

No evento 55, a DAM depreendeu que o registro contábil consubstanciou inconformidade, pois em descompasso com o MCASP. Como concluído anteriormente, por ocasião do exame do 1º e 5º achados de auditoria, a portaria STN 733/2014 (art. 1º) mitigou a estrita observância ao MCASP na competência de 2014.

Quanto à classificação contábil dos resíduos passivos, é preciso esclarecer sua natureza contábil. Nada mais são que despesas orçamentárias empenhadas e não pagas.

II

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

lote 67 Pág.12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCE/RN
Fl n°
Rubrica:-
Matrícula:

(art. 36 da Lei 4.320/1964). Relacionam-se incontinenti à problemática, já apreciada, do déficit orçamentário e financeiro.

Esses passivos flutuantes podem ser processados e não processados. Os primeiros atingiram o estágio de liquidação da despesa; os segundos, apenas empenhados, mas vigente o direito do credor.

Portanto, é possível saldo zerado de restos a pagar?
- Sim, a depender da fato administrativo. Por outro lado, conclusivamente, a DAM não demonstrou inscrição indevida ou cancelamento inconsistente. Portanto, insubstancial o achado.

9º achado auditorial remanescente - não evidenciação da dívida fundada do município nos demonstrativos contábeis (item 6.4.5 do evento 11), sic:

Analisando a Demonstração da Dívida Fundada constata-se o não atendimento quanto ao detalhamento e elucidação das obrigações assumidas pela municipalidade. Necessário se faz mencionar, por outro lado, que não se verifica o registro no Balanço Patrimonial das obrigações de natureza judicial relacionadas com precatórios expedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, num total de R\$ 360.761,87.

Ao examinar a defesa protocolada, o corpo de fiscalização detectou não haver sido o tópico impugnado especificamente. No evento 55, eis que:

A equipe de auditoria constatou que a Demonstração da Dívida Fundada não atende ao detalhamento e elucidação das obrigações assumidas pela municipalidade. Além disso, destacou que não se observou o registro no Balanço Patrimonial das obrigações de natureza judicial relacionadas com precatórios expedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do RN.

O aspecto não se relaciona à remessa da relação dos precatórios (explanada quando do confrontamento do 1º achado

Fonte: <a href="http://www.tce-rn.gov.br/contas/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Ed. 6º Bloq. 12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCB/RN
Flnº
Rubrica:
Matrícula:

de auditoria - ponto já elidido pelo gestor), mas à individuação contábil, o que não se processou adequadamente no caso concreto.

Os precatórios referidos pela unidade instrutiva são dívidas decorrentes de decisões judiciais. Seu controle decorre da sistemática constitucional (art. 100). Trata-se, portanto, de problemática de máxima importância à luz da força normativa da Constituição.

Como são passivos de longo prazo, devem ser evidenciados adequadamente nas exigibilidades não circulantes da azienda pública (art. 98 da Lei 4.320/1964). Ratificando as conclusões da DAM quanto ao tópico, mantenho a inconformidade.

Esclareço que, em casuística similar, o órgão fracionário da 2ª câmara de contas compreendeu a problemática como um dos fatores aptos à desaprovação das contas - processo 6507/2015 (acórdão 87/2022, de 5.abr.2022 - evento 70).

10º achado auditorial remanescente - lei de diretrizes orçamentárias (LDO) não contém anexo de metas fiscais com a fixação da meta de resultado primário (item 7.1 do evento 11).

Segundo a DAM, o gestor permaneceu inerte quanto ao apontamento. Na informação conclusiva (evento 55), explanou:

A equipe de auditoria constatou que não há o Anexo de Metas Fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, contrariando o art. 4º, §1º, da LRF, por conseguinte, impossibilitando afirmar se o ente atendeu ou não a meta de resultado primário.

Assiste razão à DAM. Mesmo que o anexo referido houvesse sido juntado por ocasião da defesa, ainda assim não estaria afastada a inconformidade.

13

Este documento é cópia da original assinada digitalmente por ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES 4590070748 em 09/07/2023 às 10:07:12

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCE/RN
Fl. n°
Rubrica: -
Matrícula:

Trata-se de instrumento de planejamento e - como tal - há que ser prévio. Dito de outro modo: as ferramentas de planejamento - na práxis administrativa - precisam observar a precedência.

O anexo referido não consubstancia temática de menor importância, ao contrário, guarda lastro de validade no art. 4º da LRF.

O anexo de metas fiscais visa a minimizar as variáveis de incerteza constantes do planejamento tático-operacional.

Nos autos, a inconformidade resta configurada, não tendo o gestor explicitado eventuais circunstâncias de ordem prática limitadoras da conduta omissiva.

Ao apreciar problema similar, o órgão fractionário da 2ª câmara de contas compreendeu o tópico como um dos fatores aptos à desaprovação das contas - processo 6507/2015 (13º achado).

Síntese dos achados não elididos após a deflagração do contraditório constitucional (conciliação dos eventos 11, 43 e 55):

-não remessa ao TCE/RN de documentos exigidos pelo poder normativo (notas explicativas, discriminação dos responsáveis por adiantamentos, bens ou valores da administração, parecer do conselho do FUNDEB e falta de remessa de decretos utilizados para abertura de créditos adicionais);

-a LOA colide com o preceito da exclusividade;

-não inscrição/arrecadação de dívida ativa;

-não evidenciação da dívida fundada do município nos
nistrativos contábeis;

FLPO pâră centru apres

14

H-2012-6-107-02

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Ex-07 Pág.15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCE/RN
Flnº
Rubrica: -
Matrícula:

Especificamente quanto à falta de evidenciação adequada da dívida ativa e do passivo consolidado, como remetem a controles eminentemente contábeis, sou pela representação ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (art. 1º XI da norma orgânica vigente).

Assim sendo, concordando parcialmente com a informação conclusiva (evento 55), com lastro no art. 61 caput da LC 464/2012, sou pela expedição de PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL, instauração de processo autônomo para apuração de responsabilidade e expedição de recomendação à atual gestão para aprimoramento dos controles aziendais, o que deverá ser anotado pela SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - SECEX (art. 431, IV, c, da norma regimental vigente).

Precedentes utilizados: processo 006667/2015 - acórdão 306/2021, de 2.dez.2021; processo 10066/2016 - acórdão 95/2022, de 19.abr.2022; processo 6507/2015 - acórdão 87/2022, de 5.abr.2022. Passo ao dispositivo.

3) CONCLUSÃO

Com lastro no art. 61 caput da LC 464/2012, sou pela expedição de PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL, submetendo-o ao crivo da função legislativa municipal.

PROPONHO, mais, instauração do consequente processo autônomo para apuração de responsabilidade em face do Sr. LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO.

Sou, também, pela expedição de recomendação à atual gestão para aprimoramento dos controles aziendais, o que deverá ser anotado pela SECEX (art. 431, IV, c, da norma regimental vigente), bem como pela representação ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (art. 1º XI da norma orgânica vigente).

15

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

CABINETE DA CÔNSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCB/RN
Fl nº
Rubrica: -
Matrícula:

Juntamente com a representação/recomendação, devem ser direcionados à localidade e à autarquia corporativa uma via da presente, do acôrdão consequente e da informação conclusiva da DAM (evento 53).

PROponho, ainda, expedição da imprescindível intimação ao Sr. LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO para que tome conhecimento do resultado do presente e adote as medidas que entender cabíveis.

Precedentes utilizados: processo 006667/2015 - acôrdão 306/2021, de 2.dez.2021; processo 10066/2016 - acôrdão 95/2022, de 19.abr.2022; processo 6507/2015 - acôrdão 87/2022, de 5.abr.2022.

Sou, finalmente, pela extração de cópias da presente e do acôrdão correlato com o escopo de apensamento ao processo de contas de gestão da função legislativa (o que deverá ser sindicalizado pela DAE e certificado nos autos), e por ampla divulgação do que for decidido pelo órgão fracionário em atenção à efetividade do direito fundamental individual de acesso à informação - art. 5º XXXIII da Lei Política vigente.

Ana Paula de Oliveira Gomes
R E L A T O R A

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)

Fonte: Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - Ano VI - nº 1735 - 12/09/2023 - 16

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

EV-07-Pag 17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCE/RN
Fl nº
Rubrica: --
Matrícula:

Processo nº: 5917/2015 - TC

Assunto: CONTAS DE GOVERNO - 2014

Unidade contábil: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Responsável: Sr. LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

Ementa: CONTAS DE GOVERNO, COMPETÊNCIA DE 2014, OBJETO DELIMITADO CONSTITUCIONALMENTE, PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL, APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, REPRESENTAÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª CÂMARA de CONTAS, observando o que dispõe a Constituição da República, a Constituição potiguar e de acordo com o positivado na LC 464/2012 e legislação correlata, especialmente, a LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL e a Lei 4.320/1964.

CONSIDERANDO que a emissão de parecer prévio sobre as contas anuais não exclui o exame dos documentos públicos de responsabilidade dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores do contribuinte (art. 71 II da Lei Magna e normas pertinentes).

CONSIDERANDO que a DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS sugeriu a emissão de parecer prévio pela desaprovação das contas, o que deflagrou o contraditório constitucional (evento 11).

CONSIDERANDO que, citado, o mandatário acostou razões defensórias (evento 43)), contudo, não conseguiu elidir os seguintes achados auditoriais (eventos 11 e 55):

-não remessa ao TCE/RN de documentos exigidos pelo poder normativo (notas explicativas, discriminação dos responsáveis por adiantamentos, bens ou valores da administração, parecer do conselho do FUNDEB e falta de

Este documento é o cópia da original assinado digitalmente por ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES em 10/07/2022 às 10:07:51.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

2x 671 pag.28



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCE/RN
Flnº
Rúbrica: --
Matrícula:

remessa de decretos utilizados para abertura de créditos adicionais);

- a LOA colide com o preceito da exclusividade;

- não inscrição/arrecadação de dívida ativa;

- não evidenciação da dívida fundada do município nos demonstrativos contábeis;

- LOO não contém anexo de metas fiscais.

CONSIDERANDO os precedentes insertos nos processos 006667/2015 (acórdão 306/2021, de 2.dez.2021), 10066/2016 (acórdão 95/2022, de 19.abr.2022), 6507/2015 (acórdão 67/2022, de 5.abr.2022).

Com lastro no art. 61 caput da LC 464/2012, sou pela expedição de PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL, submetendo-o ao crivo da função legislativa municipal.

PROPONHO, mais, instauração do consequente processo autônomo para apuração de responsabilidade em face do Sr. LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO.

Sou, também, pela expedição de recomendação à atual gestão para aprimoramento dos controles aziendais, o que deverá ser anotado pela SECEX (art. 431, IV, c, da norma regimental vigente), bem como pela representação ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (art. 1º XI da norma orgânica vigente).

Juntamente com a representação/recomendação, devem ser direcionados à localidade e à autarquia corporativa uma via da presente, do acórdão consequário e da informação conclusiva da DAM (evento 55).

PROPONHO, ainda, expedição da imprescindível intimação ao Sr. LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO para que tome conhecimento do resultado do presente e adote as medidas que entender cahiveis.

Piso: Automação - Cargado com 100% das informações por Ana Paula de Oliveira Gomes - 06/09/2023 10:16:57 - 12

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

BR 67 Pg.19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

TCE/RN
Fl nº
Rubrica: --
Matrícula:

Precedentes utilizados: processo 006667/2015 - acórdão 306/2021, de 2.dez.2021; processo 10056/2016 - acórdão 95/2022, de 19.abr.2022; processo 6507/2015 - acórdão 87/2022, de 5.abr.2022.

Sou, finalmente, pela extração de cópias da presente e do acórdão correlato com o escopo de apensamento ao processo de contas de gestão da função legislativa (o que deverá ser sindicalizado pela DAE e certificado nos autos), e por ampla divulgação do que for decidido pelo órgão fracionário em atenção à efetividade do direito fundamental individual de acesso à informação - art. 5º XXXIII da Lei Política vigente.

Ana Paula de Oliveira Gomes
R E L A T O R A

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)

Foto documento: Criação de registro individual e digitalizado por ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES (54990072384 em 10/07/2023 às 10:17:32)

19

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE**

10-55 Pm-1

TCE-HN

SESSÃO ORDINÁRIA 00025º, DE 19 DE JULHO DE 2023 - 2º CÂMARA.

Processo N° 005917 / 2015 - TC (005917/2015-PMALAFONSO)

Interessado(s): PREF. MUN. ALMINO AFONSO

Assunto: CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014

Responsável(s): LAWRENCE CARLOS DE AMORIM ARAÚJO - CPF:04661056493

Relator(a): ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

ACORDÃO Nº. 230/2022 - TC

EMENTA: CONTAS DE GOVERNO, COMPETÊNCIA DE 2014. OBJETO DELIMITADO CONSTITUCIONALMENTE. PARECER PREVIO DENEAVORAVEL. APLICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. REPRESENTAÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, considerando a manifestação emitida pelo Corpo Técnico e parecer do Ministério Pùblico junto a esta Corte, ACORDAM os Conselheiros, nos termos do voto proposto pela Conselheira Relatora, julgar, com lastro no art. 61 caput da LC 464/2012, sou pela expedição de PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL, submetendo-o ao crito da função legislativa municipal.

Ademais instauração do consequente processo autônomo para apuração de responsabilidade em face do Sr. LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO.

Sou, também, pela expedição de recomendação à atual gestão para aprimoramento dos controles aziendais, o que deverá ser anotado pela SECEX (art. 431, IV, c, da norma regimental vigente), bem como pela representação ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (art. 1º XI da norma orgânica vigente).

Juntamente com a representação/recomendação, devem ser direcionados à localidade e à autarquia corporativa uma via da presente, do acórdão consuetório e da informação conclusiva da DAM (evento 55).

Ademais, expedição da imprescindível intimação ao Sr. LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO para que tome conhecimento do resultado do presente e adote as medidas que entender cabíveis.

Precedentes utilizados: processo 006667/2015 - acórdão 306/2021, de 2.dez.2021; processo 10066/2016 - acórdão 95/2022, de 19.abr.2022; processo 6507/2015 - acórdão 87/2022, de 5.abr.2022.

Por fim, pela extração de cópias da presente e do acórdão correlato com o escopo de apensamento ao processo de contas de gestão da função legislativa (o que deverá ser sindicalizado pela DAE e certificado nos autos), e por ampla divulgação do que for decidido pelo órgão fracionário em atenção à efetividade do direito fundamental individual de acesso à informação - art. 5º XXXIII da Lei Política vigente.

Sala das Sessões, 19 de Julho de 2022

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

01/09/2023

TOC-RN
Fis:
Relatório:
Minuta:

ATA da Sessão Ordinária nº 00025/2022 de 19/07/2022

Presentes: o Excelentíssimo Sr. Conselheiro Presidente Antônio Gilberto de Oliveira Jales e os Conselheiros: Tarcísio Costa, Renato Costa Dias, e os(as) Conselheiros(as) Substitutos Antônio Ed Souza Santana e Ana Paula de Oliveira Gomes.

Decisão tomada: Por unanimidade.

Representante do MP: A Procuradora Luciana Ribeiro Campos

ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES
Conselheiro(a) Relator(a)

01/09/2023 11:28:00
Relatório da sessão ordinária nº 00025/2022, presidida por ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES, substituto

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Atos e Execuções

TCE-RN
File: _____
Rubric: _____
Matrícula: _____

Processo nº: 005817/2015 - TC TRIBUNAL PLENO
Assunto: CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO
Interessado: PREF.MUN.ALMINO AFONSO
Relator: Conselheiro MARIA ADÉLIA SALES
Responsáveis: LAWRENCE CARLOS DE AMORIM ARAÚJO (CPF: 04661056493); Prefeitura Municipal de Almino Afonso, por seu atual gestor (CPF: 08348997000187)

CERTIDÃO

C E R T I F I C O que no dia 13.07.2023, TRANSITOU EM JULGADO o Acórdão nº 230 / 2022 - TC, de 19.07.2022, pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

O referido é verdade e dou fé.
Natal (RN), 01/06/2023.

Mariana Barros Fernandes Xavier
DAE_EXP

DESPACHO

Tendo em vista o TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão, faço remessa dos presentes autos à DAE-MANDA a fim de dar ciência do Decisum ao Poder Legislativo Municipal.

Ato contínuo, à Diretoria de Expediente - DE, para fins de instauração do consequente processo autônomo para apuração de responsabilidade, conforme determinado na Decisão nº 230/2022-TC.

E em seguida, remetam-se os autos à SECEX para conhecimento da Decisão e providências necessárias.

DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES/ITEC - em Natal (RN) - 1 de agosto de 2023

ADRIANA CAVALCANTI BARRETO DE PAIVA DANTAS

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 - Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59312-360 - Petrópolis, Natal/RN
www.tce.rn.gov.br

Publicado por:
Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 54835566

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Câmara Municipal de Serra de São Bento



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 032-2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, DISPENSA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, pelo valor de R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Vereador Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Setembro de 2023

ELIEL CAROLINO BEZERRA
Presidente

PRAC SALVIANO GOMES CRISANTO, N 214-A

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SLVA
Código Identificador: 56848073

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Câmara Municipal de Serra de São Bento



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 032-2023

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: ATUANCE SERVIÇOS & ASSESSORIA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, DISPENSA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 12.500,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Setembro de 2023 a 28 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Setembro de 2023

PRAC SALVIANO GOMES CRISANTO, N 214-A

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SLVA
Código Identificador: 34157567

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Câmara Municipal de Serra de São Bento



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Vereador Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, DISPENSA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Contratado.....: ATUANCE SERVIÇOS & ASSESSORIA

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Vereador Presidente.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Setembro de 2023

ELIEL CAROLINO BEZERRA
Presidente

PRAC SALVIANO GOMES CRISANTO, N 214-A

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 36222466

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Câmara Municipal de Serra de São Bento



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ATUANCE SERVIÇOS & ASSESSORIA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, DISPENSA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ELIEL CAROLINO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Setembro de 2023

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

PRAC SALVIANO GOMES CRISANTO, N 214-A

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 71783200

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Câmara Municipal de Serra de São Bento



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 033-2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS- RH, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, pelo valor de R\$ 0,00 (zero real).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Vereador Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Setembro de 2023

ELIEL CAROLINO BEZERRA
Presidente

PRAC SALVIANO GOMES CRISANTO, N 214-A

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SLVA
Código Identificador: 17224318

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Câmara Municipal de Serra de São Bento



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 033-2023

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: AGIL CONTADORES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS-RH, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 13.500,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Setembro de 2023 a 28 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Setembro de 2023

PRAC SALVIANO GOMES CRISANTO, N 214-A

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SLVA
Código Identificador: 53551268

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Câmara Municipal de Serra de São Bento



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Vereador Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, SAI-DP, DIRF E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS- RH, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

Contratado.....: AGIL CONTADORES LTDA

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Vereador Presidente.

SERRA DE SÃO BENTO - RN,

ELIEL CAROLINO BEZERRA
Presidente

PRAC SALVIANO GOMES CRISANTO, N 214-A

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 15032037

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Câmara Municipal de Serra de São Bento



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) AGIL CONTADORES LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS- RH, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ELIEL CAROLINO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Setembro de 2023

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

PRAC SALVIANO GOMES CRISANTO, N 214-A

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 64246814

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Câmara Municipal de Serra de São Bento



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 034-2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS COM ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DAS DESPESAS PÚBLICAS (FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E CONCLUSÃO DO PROCESSO) NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO 028/2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, pelo valor de R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Vereador Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Setembro de 2023

ELIEL CAROLINO BEZERRA
Presidente

PRAC SALVIANO GOMES CRISANTO, N 214-A

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 10548266

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Câmara Municipal de Serra de São Bento



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20239023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 034-2023

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O)....: AGIL CONTADORES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS COM ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DAS DESPESAS PÚBLICAS (FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E CONCLUSÃO DO PROCESSO) NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO 028/2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 12.500,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Setembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Setembro de 2023

PRAC SALVIANO GOMES CRISANTO, N 214-A

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SLVA
Código Identificador: 66181344

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Câmara Municipal de Serra de São Bento



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Vereador Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS COM ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DAS DESPESAS PÚBLICAS (FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E CONCLUSÃO DO PROCESSO) NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO 028/2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

Contratado.....: AGIL CONTADORES LTDA

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Vereador Presidente.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Setembro de 2023

ELIEL CAROLINO BEZERRA
Presidente

PRAC SALVIANO GOMES CRISANTO, N 214-A

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 73445573

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Câmara Municipal de Serra de São Bento



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) AGIL CONTADORES LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS COM ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DAS DESPESAS PÚBLICAS (FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E CONCLUSÃO DO PROCESSO) NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO 028/2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE/RN, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ELIEL CAROLINO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Setembro de 2023

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

PRAC SALVIANO GOMES CRISANTO, N 214-A

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 60054315

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº: 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

PROCESSO Nº 1320/2023 CMCN/RN

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no dia **20 de Setembro de 2023, às 08h00min (oito horas)**, licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de plataforma elevatória para pessoas portadoras de necessidades especiais – PNE e mobilidade reduzida, bem como a desmontagem e remoção da atual plataforma que se encontra sem funcionalidade, para dar acesso ao primeiro andar do edifício sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, de acordo com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras CMCN/RN, na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro – Telefone (0**84) 3412-1567 e 3431-1748, ou através do e-mail cmcn.pregao@gmail.com. O edital na íntegra encontra-se no site camaradecurraisnovos.com.br – Carlos Breno de Morais Felix – Pregoeiro CMCN/RN. Em 11 de Setembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

EDITAL Nº 07/2023

PREGÃO Nº 04/2023
PROCESSO Nº 1320/2023/CIMCN/RN

Em, 11 de setembro de 2023.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por intermédio do Pregoeiro instituído através da Portaria Nº 026 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de plataforma elevatória para pessoas portadoras de necessidades especiais – PNE e mobilidade reduzida, bem como a desmontagem e remoção da atual plataforma que se encontra sem funcionalidade, para dar acesso ao primeiro andar do edifício sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no **dia 20 de setembro de 2023, às 08h00min**, no prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, na Rua Vivaldo Pereira, 173 – Centro – Currais Novos/RN, com abertura prevista para a mesma data e horário.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de plataforma elevatória para pessoas portadoras de necessidades especiais – PNE e mobilidade reduzida, bem como a desmontagem e remoção da atual plataforma que se encontra sem funcionalidade, para dar acesso ao primeiro andar do edifício sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Aquisição e Instalação de plataforma elevatória, incluindo desmontagem e remoção da atual plataforma (sem funcionalidade), projeto de instalação e plano de execução da montagem de plataforma com as seguintes características: cabine em aço inox 304 e vidro temperado incolor 8mm, cabine medindo 0,90x1,40m, fechamento externo em aço inox 304 e vidro temperado incolor 8mm, capacidade para 05 (cinco) pessoas ou 500kg (quinhentos quilos), duas paradas: pavimento térreo e 1º andar, sistema de máquina de tração (contrapesos), velocidade 8m/min, potência de 1,5HP, frequência 60Hz, quadro de comando simplificado, baixo consumo de energia, botoeiras de impulso, fechamento da cabine por barreira eletrônica, porta externa de giro em vidro, trava automática das portas externas, sensor para funcionamento da plataforma apenas quando estiver fechada, finais de curso de interferência no percurso, teto com luminária embutida, piso antiderrapante.	Unid.	01

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 2.1. Conhecer as condições estabelecidas no presente Edital e apresentar a documentação nele exigida;
- 2.2. Não ser a licitante pessoa jurídica reunida em consórcio;
- 2.3. Não estar o licitante suspenso de licitar pelo Município de Currais Novos/RN, Câmara Municipal de Currais Novos/RN e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;
- 2.4. Os licitantes deverão entregar os envelopes de documentação/proposta, na data, hora e local da abertura da licitação;
- 2.5. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados a este Órgão.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Quando a representação legal for exercida por meio do sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:
 - i. Documento oficial de identificação do representante legal;
 - ii. Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, JUNTAMENTE com todos aditivos, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivo firmado posteriormente à referida consolidação.
 - b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:
 - i. Cópia de documento oficial de identificação do procurador;
 - ii. Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO III), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, devidamente datada para o ato;
 - iii. Documentos exigidos nos itens "a.1" e "a.2" da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.
- 3.2. O representante da licitante deverá entregar à Equipe de Pregão a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação, juntamente com o **ANEXO III (CARTA DE CREDENCIAMENTO)** e o **ANEXO VI (Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação)** totalmente preenchidos;
- 3.3. Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante;
- 3.4. A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso;
- 3.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, FONE, E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- 4.2. A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, indicando obrigatoriamente:
- a) Valor da proposta. Nos valores apresentados devem estar inclusos todos os custos operacionais da sociedade, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no preço final;
 - b) Descrição do item, fazendo constar todas as especificidades, de forma que atenda as exigências constantes neste Edital;
 - c) **Marca** do item;
 - d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos administrativos;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- e) Nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o pagamento;
- f) Especificações do Representante que assinará o contrato: Nome, CPF e Cargo.

4.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do contrato será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO,
TELEFONE, E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

- 5.2. A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - i. Ato constitutivo da empresa acompanhado da(s) alteração(ões) em vigor, se for o caso, devidamente registrado no órgão competente, na forma da legislação específica, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
 - ii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - iii. Cópia de cédula de identidade dos sócios, devidamente autenticadas.
- b) REGULARIDADE FISCAL
 - i. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - ii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011);
 - iii. Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - iv. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda/Finanças do estabelecimento do licitante;
 - v. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
 - vi. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - i. Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiverem vinculados, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
 - ii. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o Objeto da presente Licitação;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

iii. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

iv. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

d) OUTROS

- i. Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (**ANEXO IV**);
- ii. Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (**ANEXO V**).

- 5.2. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.
- 5.3. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.
- 5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 5.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõem a Lei Complementar 147/2014 e a Lei 123/2006. Para isso, devem apresentar Declaração expressa que se enquadra, nos termos da legislação vigente, como ME e ou EPP.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. Nenhum documento, salvo os indicados nos itens 4 e 5, será recebido pelo Pregoeiro deste Órgão depois de aberta a sessão pública, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local indicado no preâmbulo deste edital, **no mínimo 30 (trinta) minutos** antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;
- 6.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de Credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
- a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados;
 - b) Rigorosamente no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade;
 - c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço;
 - d) Cadastradas e ordenadas as propostas regulares, será procedida a indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, à luz da legislação vigente;

- e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e dirá os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior). Quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.
- g) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, neste caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- h) Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado – ITEM 15 Dotação Orçamentária), podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
- i) Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- j) Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras do edital;
- k) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes de formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- l) Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse ao órgão;
- m) Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- n) Então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos;
- o) Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerrão a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
- 6.3. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado (ITEM 15 – Dotação Orçamentária), devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.
- 7. DO JULGAMENTO**
- 7.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
- Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvida informações essenciais à sua compreensão;
 - Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e seus anexos;
 - A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
 - Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
 - Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
 - No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- 7.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:
- Licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
 - Será inabilitada a sociedade que não atender a qualquer das exigências estipuladas neste ato convocatório;
 - Será inabilitado o concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital;
 - Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- 7.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 147/2014 e 123/2006.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.
- 8.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Presidente da Câmara Municipal homologará a presente licitação.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;
- 9.2. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;
- 9.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vista aos autos;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- 9.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- 9.6. Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e o Presidente da Câmara Municipal, em consequência, homologará a presente licitação;
- 9.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- 9.8. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

10. DO CONTRATO

- 10.1. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para a assinatura do termo contratual, contados da data de convocação por esta Câmara Municipal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado;
- 10.2. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o prazo fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas em lei;
- 10.3. A recusa do adjudicatário em atender a convocação o sujeita às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);
- 10.4. O licitante adjudicatário convocado que recusar a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/02.

11. DA PUBLICIDADE

- 11.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial da FECAM;
- 11.2. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos neste Órgão, no horário das 08h às 13h, na sala do Setor de Compras, ou através do e-mail cmcn.pregao@gmail.com;
- 11.3. O contrato será publicado, em forma de extrato, na forma oficial das publicações da FECAM.

12. DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1. São obrigações da Câmara Municipal de Currais Novos/RN:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - c) Proporcionar todas as facilidades para que o ADJUDICATÁRIO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
 - d) Notificar, por escrito, o ADJUDICATÁRIO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;
 - e) Observar para que, durante toda vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do ADJUDICATÁRIO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.
- 12.2. São obrigações do Adjudicatário:
 - a) Na execução do objeto do contrato decorrente da presente licitação, envidará o ADJUDICATÁRIO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
 - i. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a Câmara Municipal de Currais Novos/RN do resultado das inspeções;
 - ii. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente à Câmara Municipal de Currais Novos/RN ou a terceiros, decorrentes de itens entregues que possam apresentar algum dano;
 - iii. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento, por escrito, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- iv. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- v. Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da sua condição de empregadora;

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. De conformidade com o estabelecido no artigo 87, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Câmara Municipal de Currais Novos/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar o ADJUDICATÁRIO as seguintes penalidades:
- a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - i. A penalidade estabelecida na alínea anterior é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação;
 - ii. O valor da multa referida na alínea b do item 13.1 deste Edital será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
 - iii. A critério da Administração, as sanções previstas nas alíneas a, c e d do item 13.1 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Para efeito de composição de preços deverá ser considerado o serviço com a descrição completa conforme a descrição do OBJETO.
- 14.2. As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do **cronograma físico-financeiro** a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.
- 14.3. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 14.4. Os serviços completados em acordo com as especificações técnicas e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** serão devidamente medidos e liquidados.
- 14.5. O pagamento ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento e atesto da respectiva nota fiscal.
- 14.6. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado por Fiscal responsável para tal, Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal e autorizada pelo Ordenador de Despesa, e comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.7. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF;
- 14.8. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;
- 14.9. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se for constatado qualquer quebra de cláusula contratual.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal nº 3.818/2023 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, aprovado para o Exercício de 2023, conforme abaixo especificado:
ATIVIDADE/AÇÃO: 1001 – Reforma e ampliação da Câmara Municipal
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações
FONTE: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
ORÇAMENTO ESTIMATIVO: R\$ 74.334,00 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais)
EMPREITADA: Preço Global.
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global

16. DA NOTA DE EMPENHO

- 16.1. A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, oportunamente, emitirá Nota de Empenho na dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura e sua duração obedecerá aos seguintes prazos:
- Prazo para a execução do objeto Contratado: 3 (três) meses;
 - Prazo de vigência do contrato: 5 (cinco) meses;
 - Prazo de garantia legal: 90 (noventa) dias;
 - Prazo de garantia contratual (complementar à garantia legal): no mínimo 12 (doze) meses.

18. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 18.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Equipe de Pregão, no prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, na Rua Vivaldo Pereira Nº 173 – Centro, Currais Novos/RN, de segunda à sexta, das 08h às 13h, ou através do e-mail cmcn.pregao@gmail.com. O telefone disponível é o (0xx84) 3412-1567;
18.2. O interessado pode adquirir o presente Edital no Setor de Compras da sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN ou via e-mail (cmcn.pregao@gmail.com). O mesmo também estará disponível no site camaradecurraisnovos.com.br (no menu PDF'S - Editais).

19. DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. O contrato decorrente da licitação poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
21.2. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou dado o Confere com Original pelo Pregoeiro ou algum dos membros da Equipe de Apoio ou ainda por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

- 21.3. A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio poderá ser realizada até antes da abertura da sessão pública, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes ao prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN com razoável antecedência.
- 21.4. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
 - a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
 - b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; bem como quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
 - c) Se caso o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.
- 21.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços;
- 21.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame;
- 21.7. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;
- 21.8. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;
- 21.9. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;
- 21.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002;
- 21.11. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I: TÉRMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI: CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE ME/EPP

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de plataforma elevatória para pessoas portadoras de necessidades especiais – PNE e mobilidade reduzida, bem como a desmontagem e remoção da atual plataforma que se encontra sem funcionalidade, para dar acesso ao primeiro andar do edifício sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.
1.2 O item a ser adquirido tem sua especificação e quantidade no escopo da tabela abaixo:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Aquisição e Instalação de plataforma elevatória, incluindo desmontagem e remoção da atual plataforma (sem funcionalidade), projeto de instalação e plano de execução da montagem de plataforma com as seguintes características: cabine em aço inox 304 e vidro temperado incolor 8mm, cabine medindo 0,90x1,40m, fechamento externo em aço inox 304 e vidro temperado incolor 8mm, capacidade para 05 (cinco) pessoas ou 500kg (quinhentos quilos), duas paradas: pavimento térreo e 1º andar, sistema de máquina de tração (contrapesos), velocidade 8m/min, potência de 1,5HP, frequência 60Hz, quadro de comando simplificado, baixo consumo de energia, botoeiras de impulso, fechamento da cabine por barreira eletrônica, porta externa de giro em vidro, trava automática das portas externas, sensor para funcionamento da plataforma apenas quando estiver fechada, finais de curso de interferência no percurso, teto com luminária embutida, piso antiderrapante.	Unid.	01

3. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

3.1 A aquisição das plataformas elevatórias, especificadas neste documento, vista atender as necessidades da Câmara Municipal de Currais Novos/RN. A importância desta aquisição reside no fato de que os trabalhos administrativos, legislativos e operacionais rotineiros da Câmara Municipal de Currais Novos exigem a modernização do sistema de transporte vertical de seu edifício sede. Neste sentido, a contratação objetiva promover um adequado nível de acessibilidade ao prédio, que é de uso público, e proporcionar segurança aos usuários, autoridades e servidores.

3.2 Outrossim, para acessar o primeiro pavimento do imóvel é necessário utilizar escadas. Dessa forma, tendo em vista que dentre os servidores/colaboradores e população que transitam pelo local, há pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida, existe a necessidade urgente da instalação de uma plataforma de acessibilidade para sanar o problema.

3.3 Ainda é de se esclarecer que há uma considerável quantidade de serviços localizados no primeiro andar no atendimento aos seus diversos setores: Plenário onde se realizam as sessões, Gabinetes dos vereadores, TV Câmara, entre outros. Além disso, cabe pontuar que a Câmara Municipal recebe uma elevada quantidade de pessoas, quando da realização de sessões públicas e o cotidiano laboral. Denota-se, pois, a relevância para esta Casa Legislativa em adquirir a plataforma elevatória para o local.

3.4 O item a ser adquirido supre a demanda e atende as exigências normativas. Para tanto, a sua implementação deve observar o que dispõe a ABNT NBR NM 313 (Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência), ABNT NBR NM 207 (Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação), ABNT NBR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

15655-1 (Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional); ABNT NBR ISSO 9386-1 (Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataformas de elevação vertical); ABNT NBR NM 267 (Elevadores hidráulicos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação); ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), e suas complementares.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

4.1 Quanto à modalidade licitatória optada, temos a evidenciar que a Lei 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados e Município, nos termos do art. 37 da CF, o Pregão, que de acordo com os ditames legais se configura adequada ao objeto do certame.

4.2 A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

4.3 Considerando que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.4 Considerando que a opção pela modalidade presencial do pregão neste caso não produz alterações no resultado final do certame e permite uma melhor interação/comunicação com os licitantes, aumentando a possibilidade de esclarecimentos imediatos, facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, tornando-se vantajoso à administração pública.

4.5 Considerando que o pregão presencial permite impedir a apresentação de propostas insustentáveis, que poderiam atrasar os procedimentos, como de comum na modalidade eletrônica, o que aumentaria seus custos e impossibilitaria a conclusão do procedimento ainda no Exercício Financeiro atual.

4.6 Considerando que o pregão presencial, não foi extinto e nem revogado, podendo ser utilizado de forma justificada. Esta modalidade, além de mais prática, fácil, simples, direta e acessível, atinge o seu fim, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e podendo fortalecer o desenvolvimento das empresas regionais.

4.7 Considerando que o art. 1º do Decreto 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção na forma presencial.

4.8 Opta-se pela utilização do Pregão Presencial nesta licitação.

5. PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo para a execução do objeto Contratado: 3 (três) meses. Prazo de vigência do contrato: 5 (cinco) meses. Garantia legal: 90 (noventa) dias. Garantia contratual (complementar à garantia legal): no mínimo 12 (doze) meses.

5.1.1 No caso da impossibilidade de cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito à Câmara Municipal de Currais Novos/RN tal ocorrência, através do e-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede na data de entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ocasião em que o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo anterior.

5.2 O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, com modificações ulteriores.

5.3 O Prédio Sede da Câmara Municipal que receberá o objeto da contratação se encontra no endereço: Rua Vivaldo Pereira de Araujo, 173 – Centro, CEP 59380-000, Currais Novos/RN.

5.4 O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a conta da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.1 Todas as despesas para coleta e nova entrega dos bens rejeitados ficarão a cargo da empresa contratada.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

5.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. NATUREZA DA DESPESA E VALOR ESTIMADO

As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal nº 3.818/2023 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, aprovado para o Exercício de 2023, conforme abaixo especificado:

ATIVIDADE/AÇÃO: 1001 – Reforma e ampliação da Câmara Municipal

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações

FONTE: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ORÇAMENTO ESTIMATIVO: R\$ 74.334,00 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais)

EMPREITADA: Preço Global.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Para efeito de composição de preços deverá ser considerado o serviço com a descrição completa conforme o OBJETO.

7.2 As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

7.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.4 Os serviços completados em acordo com as especificações técnicas e aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão devidamente medidos e liquidados.

7.5 O pagamento ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento e atesto da respectiva nota fiscal.

7.6 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado por Fiscal responsável para tal, Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal e autorizada pelo Ordenador de Despesa, e comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;

7.7 Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF;

7.8 O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;

7.9 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se for constatado qualquer quebra de cláusula contratual.

7.10 Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO

8.1 Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiverem vinculados, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

8.2 Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à Prestação de Serviço(s) compatível(eis) com o Objeto da presente Licitação;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

8.3 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

8.4 Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Na execução do objeto do contrato emvidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.1.1 Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a Câmara Municipal de Currais Novos/RN do resultado das inspeções;

10.1.2 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente à Câmara Municipal de Currais Novos/RN ou a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento, por escrito, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN;

10.1.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN e atender, pronta e irrestritivamente, às reclamações desta;

10.1.5 Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da sua condição de empregadora;

10.1.6 Garantir o cumprimento integral com os prazos de garantia: garantia legal - 90 (noventa) dias, e garantia contratual (complementar à garantia legal) - 12 (doze) meses.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023 (Processo/CMCN/RN nº 1320/2023)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E, DO OUTRO, (PESSOA JURÍDICA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 08.470.502/0001-98, SITUADA À RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, 173, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTEATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, xxx, CPF SOB O Nº xxx E RG SOB O Nº xxx SSP/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E (PESSOA JURÍDICA), (NOME FANTASIA), INSCRITA NO CNPJ (CNPJ), SITUADA À (ENDEREÇO COMPLETO), TELEFONE (TELEFONE), NESTEATO REPRESENTADO POR (REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE), CPF (CPF), RG (RG), RESIDENTE À (ENDEREÇO COMPLETO), TELEFONE (TELEFONE), DORAVANTE DENOMIDADA **CONTRATADA**, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2023-CMCN, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DA LEI 10.520/2002, E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO.

Cláusula 1ª DO OBJETO E DOS PREÇOS

§ 1º. Constitui objeto do presente CONTRATO, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, durante o exercício de 2023, de acordo com a tabela a seguir, a contar da data de sua assinatura;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
XX	XXX	XXX	XXX	XXX

§ 2º. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

§ 3º. O valor referido na cláusula anterior abrange todas as despesas necessárias para a execução do contrato, em especial, mas não somente, as relativas à administração, mão-de-obra, encargos providenciários e trabalhistas, equipamentos auxiliares, seguros e todos os tributos incidentes.

§ 4º. Para execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante deste, além das normas legais que regem este contrato;

Cláusula 2ª DO PAGAMENTO

§ 1º. Para efeito de composição de preços deverá ser considerado o serviço com a descrição completa conforme o item anterior.

§ 2º. As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

§ 3º. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. Os serviços completados em acordo com as especificações técnicas e aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão devidamente medidos e liquidados.

§ 5º. O pagamento ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento e atesto da respectiva nota fiscal.

§ 6º. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado por Fiscal responsável para tal, Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal e autorizada pelo Ordenador de Despesa, e comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;

§ 7º. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF;

§ 8º. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;

§ 9º. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se for constatado qualquer quebra de cláusula contratual.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Cláusula 3^a DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único. As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal nº 3.818/2023 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, aprovado para o Exercício de 2023, conforme abaixo especificado:

ATIVIDADE/AÇÃO: 1001 – Reforma e ampliação da Câmara Municipal

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações

FONTE: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ORÇAMENTO ESTIMATIVO: R\$ 74.334,00 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais)

EMPREITADA: Preço Global.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global.

Cláusula 4^a DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- IV. Notificar, por escrito, o CONTRATADO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;
- V. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

Cláusula 5^a DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único. Na execução do objeto deste contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- II. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços licitados;
- III. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- V. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.
- VI. Garantir o cumprimento integral com os prazos de garantia: garantia legal - 90 (noventa) dias, e garantia contratual (complementar à garantia legal) - 12 (doze) meses.

Cláusula 6^a DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º. Prazo para a execução do objeto Contratado: 3 (três) meses. Garantia legal: 90 (noventa) dias. Garantia contratual (complementar à garantia legal): no mínimo 12 (doze) meses. Vigência contratual = Prazo de execução + Prazo de Garantia;

§ 2º. No caso da impossibilidade de cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito à Câmara Municipal de Currais Novos/RN tal ocorrência, através do e-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede na data de entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ocasião em que o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo anterior;

§ 3º. Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, com modificações ulteriores;

§ 4º. O Prédio Sede da Câmara Municipal que receberá o objeto da contratação se encontra no endereço: Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro, CEP 59380-000, Currais Novos/RN;

§ 5º. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a conta da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

- § 6º. Todas as despesas para coleta e nova entrega dos bens rejeitados ficarão a cargo da empresa contratada;
- § 7º. O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- § 8º. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- § 9º. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula 7ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

- § 1º. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;
- § 2º. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de CONTROLADOR, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de OPERADOR, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018;
- § 3º. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;
- § 4º. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;
- § 5º. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;
- § 6º. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;
- § 7º. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;
- § 8º. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta do CONTRATADO e demais peças que constituem o Processo CMCN/RN Nº 1320/2023.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

- § 1º. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
- Advertência, por escrito;
 - Multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;
 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

- § 2º. A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação;
- § 3º. O valor da multa referida no inciso II, § 1º desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- § 4º. A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, § 1º desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Cláusula 10ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO.

Parágrafo único. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura e sua duração obedecerá aos seguintes prazos:

- i. Prazo para a execução do objeto Contratado: 3 (três) meses;
- ii. Prazo de garantia legal: 90 (noventa) dias;
- iii. Prazo de garantia contratual (complementar à garantia legal): no mínimo 12 (doze) meses.

Cláusula 11ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. Pela paralisação das obrigações assumidas sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV. Pelo desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- V. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

§ 2º. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

Cláusula 15ª DO FORO

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos/RN, de de 2023.

(Presidente)
Câmara Municipal de Currais Novos/RN - Contratante

(Representante)
(Pessoa Jurídica) – Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: CPF:

Nome/Assinatura: CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

ANEXO III
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, _____

Ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Senhor Pregoeiro,

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____, designa o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

ANEXO IV
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da Pessoa Jurídica _____, inscrita CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____.

Local e data, _____

Assinatura do responsável
CPF nº _____

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

ANEXO V
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

()Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, _____

Assinatura do responsável
CPF nº: _____

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

ANEXO VI
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

DECLARAÇÃO

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu sócio/empresário o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de plataforma elevatória para pessoas portadoras de necessidades especiais – PNE e mobilidade reduzida, bem como a desmontagem e remoção da atual plataforma que se encontra sem funcionalidade, para dar acesso ao primeiro andar do edifício sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data, _____

Assinatura do responsável
CPF nº: _____

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

ANEXO VII

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE ME/EPP

À Câmara Municipal de Currais Novos/RN

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo _____, por intermédio de seu/sua representante, o/a Sr./Sra. _____, portador(a) da Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que se fizerem necessários e sob as penas cabíveis, que detém a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Nº 104/2014, com suas alterações posteriores, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida lei.

Local e data, _____

Assinatura do responsável
CPF nº: _____

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **HOMOLOGAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de José da Penha
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 001/2023 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 PE, destinado à contratação de solução em nuvem tipo SAAS para atender as demandas da câmara municipal de José da Penha. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1478 - AC2B TECNOLOGIA EIRELI (20.301.708/0001-90)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	14455 - SOLUÇÃO EM NUVEM TIPO SAAS DE GESTÃO LEGISLATIVA SOLUÇÃO EM NUVEM TIPO SAAS DE GESTÃO LEGISLATIVA	Mês	12	2.900,00	34.800,00
2	2	14456 - IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA PLATAFORMA DE GESTÃO LEGISLATIVA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA PLATAFORMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	SV	1	6.000,00	6.000,00
Total (R\$):						40.800,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 06 de setembro de 2023

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 82227618

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN
CNPJ: 24.516.965/0001-08

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de José da Penha

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28), objetivando aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de José da Penha, com o valor total julgado de R\$ 1.310,25 (um mil e trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 24/08/2023

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÉ DA PENHA

Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN

CNPJ: 24.516.965/0001-08

Retificação do Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 2480001/2023

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de José da Penha

Contratado: JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Valor Total Julgado: R\$ 1.310,25 (um mil e trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos)

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

José da Penha/RN, 24/08/2023

Publicado por:

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES

Código Identificador: 54704425

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de José da Penha

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28), objetivando aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de José da Penha, com o valor total julgado de R\$ 1.538,80 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 24/08/2023

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

Retificação do Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 24080002/2023

Objeto: aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de José da Penha

Contratado: JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Valor Total Julgado: R\$ 1.538,80 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

José da Penha/RN, 24/08/2023

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 73478767

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - **INEXIGIBILIDADE**



CAMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA – RN
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, CAPUT da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO INTENSIVO E PRÁTICO DE ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICO COM A IMPLANTAÇÃO DA SÉRIE 4000 NA EFD-REINF (INOVAÇÕES/ATUALIZAÇÕES), em favor de CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ de nº 27.073.834/0001-83, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIPÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO INTENSIVO E PRÁTICO DE ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICO COM A IMPLANTAÇÃO DA SÉRIE 4000 NA EFD-REINF (INOVAÇÕES/ATUALIZAÇÕES) Maria Helena de Oliveira Lima - Presidente CPF: 020.843.324.43 --- Cecília Lopes de Freitas Andrade - Controladora CPF: 103.701.544-44	02	SERVIÇO	1.200,00	2.400,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

VIÇOSA/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2023

Álvaro Raul de Araújo Ferreira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA – RN
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ de nº 27.073.834/0001-83, referente à INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO INTENSIVO E PRÁTICO DE ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICO COM A IMPLANTAÇÃO DA SÉRIE 4000 NA EFD-REINF (INOVAÇÕES/ATUALIZAÇÕES), pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO CURSO INTENSIVO E PRÁTICO DE ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICO COM A IMPLANTAÇÃO DA SÉRIE 4000 NA EFD-REINF (INOVAÇÕES/ATUALIZAÇÕES) Maria Helena de Oliveira Lima - Presidente CPF: 020.843.324.43 --- Cecília Lopes de Freitas Andrade - Controladora CPF: 103.701.544-44	02	SERVIÇO	1.200,00	2.400,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

VIÇOSA/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2023

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ
Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Partes: A **GONÇALVES TOMAZ ASSESSORIA ME** e a Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, representada pelo Sr. ADONIAS FRANCISCO DE MELO, Presidente.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PRESTADOS NA IMPLANTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTEMPLANDO A ANÁLISE DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO, ATRAVÉS DOS SERVIDORES VINCULADOS AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, E RESPECTIVO ENVIO DO EVENTO S-2240, ATENDENDO AS EXIGIDAS DO DECRETO DE Nº 8.373/2014, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Contratado.....: A **GONÇALVES TOMAZ ASSESSORIA ME, CNPJ nº 36.327.954/0001-50**, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 1276, Vila Gonçalves, Russas, CEP: 62900-000 .

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR
1	LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO)	SERV	1	R\$ 2.500,00
2	GESTÃO ESOCIAL SST: ENVIO DOS EVENTOS DO ESOCIAL DO 2240	SERV	1	R\$ 2.500,00
3	PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	SERV	1	R\$ 2.250,00
4	LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	SERV	1	R\$ 2.000,00
5	ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR	SERV	15	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 11.250,00

FISCAL: EDIMAR CARLOS DE MENESES

VALOR.....: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO.....: 12 meses.

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Fundamento Legal....: art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de setembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ 24.518.078/0001-60

Praça Pte. Castelo Branco, 204 CEP 59.219-000 – Centro - Brejinho

PORTARIA Nº 024/2023-GP.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora LIVIA MARIA FARIAS DE LIMA, inscrita no CPF: 706.620.274-00 e RG nº 003.940.275 SSP/RN, residente no Sítio Papuçu, nº 24, Zona Rural, Município de Brejinho/RN, para ocupar o Cargo/Função de provimento em comissão de Assessora Especial da Presidência existente no Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Brejinho-RN, 11 de setembro de 2023.

José Ednailson do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 76154355

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ 24.518.078/0001-60

Praça Pte. Castelo Branco, 204 CEP 59.219-000 – Centro - Brejinho

PORTARIA Nº 025/2023-GP.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ CLEITON SILVA DE LIMA, inscrito no CPF: 719.695.934-58 e RG nº 002.647.044 SSP/RN, residente na Rua Manoel Luiz da Silva, nº 202, Centro, Município de Brejinho/RN, para ocupar o Cargo/Função de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência existente no Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Brejinho-RN, 11 de setembro de 2023.

José Ednailson do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 05840648

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ 24.518.078/0001-60

Praça Pte. Castelo Branco, 204 CEP 59.219-000 – Centro - Brejinho

PORTARIA Nº 026/2023-GP.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora KALINE DE SOUZA MACIEL SILVA, inscrito no CPF: 088.811.084-70 e RG nº 002.912.237 SSP/RN, residente na Rua José Albano Neto, nº 175, Centro, Município de Brejinho/RN, para ocupar o Cargo/Função de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência existente no Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Brejinho-RN, 11 de setembro de 2023.

José Ednailson do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2023

A Câmara Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa especializada em serviço de DEDETIZAÇÃO para atender às necessidades desta Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na Rua Egídio Chagas do Nascimento, 636 - Centro - Rafael Fernandes - RN, ou acessando: rafaelfernandes.rn.leg.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 23:59 horas do dia 15 de setembro de 2023, e no endereço supracitado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camararafaelfernandes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 99699-4169.

Rafael Fernandes - RN, 11 de setembro de 2023

INDONESIA PATRICIA HOLANDA ANDRADE FERREIRA
Servidor Responsável

Publicado por:
MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 45556688

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2023

A Câmara Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados a Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na Rua Egídio Chagas do Nascimento, 636 - Centro - Rafael Fernandes - RN, ou acessando: rafaelfernandes.rn.leg.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até as 23:59 horas do dia 15 de setembro de 2023, e no endereço supracitado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camararaefernandes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 99699-4169.

Rafael Fernandes - RN, 11 de setembro de 2023

INDONESIA PATRICIA HOLANDA ANDRADE FERREIRA
Servidor Responsável

Publicado por:
MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 64446805

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº110900001

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOEDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIAmeia diária

VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 12/09/2023 a 12/09/2023

OBJETO:Comparecer a FECAM /RN para resolver assuntos internos da Camara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 12 de setembro de 2023

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 20484382

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº 24.518.425/0001-55

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:
.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, no orçamento geral vigente no exercício de 2023.

03. Importará a despesa o valor estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizada a contratação da empresa ANDRE ALVES DA CRUZ, inscrita no CNPJ nº: 08.661.972/0001-39, localizada no Povoado Fernando da Pista, nº 125, Zona Rural, CEP nº: 59.218-000, Município de Passa e Fica/RN, para fornecimento de acesso à internet de banda larga, instalação, suporte e link dedicado, fibra óptica com velocidade 100 megas simétricos, upload e download, incluindo todos os equipamentos necessários em regime de comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passagem/RN, durante o período de agosto a dezembro de 2023.

05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial da FECAMRN por ser a Imprensa Oficial do Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Passagem/RN, em 04 de agosto de 2023.

Genival Luiz dos Santos
CPF.: 671.257.194-49
Presidente da Câmara

Avenida Dinartes Mariz nº 288, Centro, Passagem/RN
CEP 59.259-000 - Fone/Fax (84) 3286 00 16

Publicado por:
Genival Luiz dos Santos
Código Identificador: 57274232

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1735

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.